

**IVECO****Possoli Caminhões Ltda.**

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 06 de fevereiro de 2024

Mun. de Planalto – Pr.
Depto Compras e Licitação

Item 07

Proposta de Comercialização:**Iveco Daily Mini-Bus 50 -180 - 19 lugares 18+1motorista****Motor- FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI)**, Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm, 180 cv @ 3.500 rpm, Torque máximo 430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm), **Tração traseira rodado duplo**, Sistema elétrico 12v, freios a disco nas 4 rodas com ABS, Pneus radiais sem câmara 195/75R16, Tanque Comb. **90 litros**, Tanque de Arla **17 litros**, mais informações em catálogos em anexo**Daily Vetrato 19 Lugares 18+1 Veículo tipo VAN- Mini-Bus****Valor: R\$458.000,00(Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).****Validade da Proposta 30dias****Obs.: Veículos 2022/23 nova motorização Euro VI (Veículo disponível no estoque só dependendo da implementação prazo de entrega 60 a 90 dias).****Prazo de entrega de 90 a 120 dias****Observação solicitar no edital:**

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo à Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GENARO
DUTRA
JUNIOR:433
97131987**Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO
.OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=
GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.06 14:05:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br**04.640.295/0001-11****POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**ROD. BR 277 - KM 582,3 - 300MT
CENTRALITO - CEP 85.803-650

CASCVEL

PR

Descritivo do Veículo:

Veículo tipo van: **DAILY MINIBUS 50 180 - 19(dezenove) 18+1 lugares**, Air Bag duplo Motorista e passageiro banco dianteiro, **todas poltronas individuais reclinável Confort. (executivo), bagageiro traseiro**, retrovisor interno, ar condicionado duplo (saídas dianteiras e traseiras); Suspensão dianteira independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção e Traseira Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; motor diesel com potência **180CV**; **Entre eixo de 4,100mm**, comprimento do veículo: 7.253mm; largura do veículo: 2,052mm; altura interna 1.800mm, cor: branca; direção hidráulica; freio a disco nas quatro rodas; porta corrediça na lateral direita; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; sistema de som com entrada USB, SD e Bluetooth, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; antena; iluminação interna central;)Tanque de combustível 90 litros tanque de arla 17litros , tacógrafo, ano de fabricação 2023/2023.

Foto Ilustrativa



IVECO BUS

DAILY MINIBUS 50-180

Escolha uma cor da sua preferência: ☐ Branco Iveco

☐ Amarelo Florence

☐ Verde Montreal

☐ Azul Iveco

☐ Azul Milano

☐ Rosé Gold

☐ Vermelho Modena

☐ Vermelho Ferrara

☐ Marron Verona

☐ Prata Bari

☐ Cinza Mônaco

☐ Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)		H2
Distância entre-eixos	A	4.100
Comprimento total	B	7.226
Comprimento do salão	-	4.700
Largura da cabine	C	2.052
Largura da cabine com retrovisor	D	2.529
Largura interna do salão	-	1.800
Altura da cabine vazia	E	2.770
Altura do salão	-	1.900
Balanco dianteiro/traseiro	F / G	1.048 / 1.825
Bitola eixo dianteiro/traseiro	H / I	1.701 / 1.541
Altura chassi do solo (c/PBT)	J	642
Volume do salão (m³)	-	16
Ângulo de entrada/saída	K / L	18/10
Diâmetro de giro (entre paredes)	-	15.190
Diâmetro de giro (entre pneus)	-	14.564
Freio do solo – dianteiro/traseiro	M / N	213/155

CAPACIDADES

Peso Bruto Total (PBT) – técnico/legal	5.000
Capacidade técnica – eixo dianteiro/traseiro	1.900 / 3.100
Capacidade carga + carroceria – técnica/legal	2.240
Capacidade máxima de tração (CMT)	6.500

PESOS EM ORDEM DE MARCHA

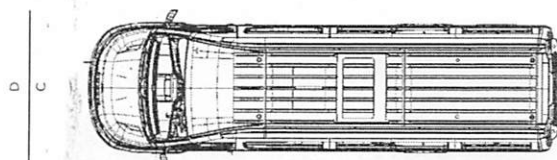
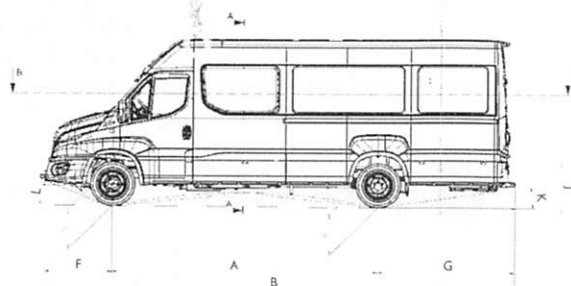
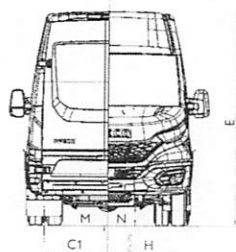
Eixo dianteiro/traseiro	1.490 / 1.270
Total	2.760

DESEMPENHO (cálculo teórico com PBT técnico)

Capacidade de rampa	47,0
Partida em rampa	25,7
Velocidade máxima no plano	Limitada eletronicamente a 128 km/h

*Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).

**Dimensões de referência em condições de PBT.



000213

DAILY MINIBUS 50-180

MOTOR

Marca – ciclo/emissões	FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI)
Alimentação	Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição	4 cilindros linha / 2.998 cm³
Potência máxima	180 cv @ 3.500 rpm
Torque máximo	430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm)

TRANSMISSÃO & EMBREAGEM

Transmissão – marca/modelo	ZF 6S 480 (ZF EL55)									
Tipo/número de marchas	Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré									
Relações de marcha	1ª	5,07	2ª	2,61	3ª	1,52	4ª	1,00	R1	4,82
	5ª	0,77	6ª	0,65	-	-	-	-	-	-

Embreagem – marca/modelo/tipo	Valeo 280 / monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado
Diâmetro do disco	280 mm

EIXOS

Traseiro – tração/tipo	Tração traseira – eixo de simples redução
Marca/modelo	DANA 267
Relações de redução	4,10 : 1

SUSPENSÕES

Dianteira – tipo	Suspensão independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção longitudinais de 31 mm diâmetro
Marca/modelo	Streparava QuatTor 5819
Traseira	Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

CHASSI

Tipo	Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas tubulares ou planas rebitas
Material	Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme NBR-6656

DIREÇÃO

Marca/modelo	CAAS
Tipo	Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico

FREIOS

Freio de serviço	Hidráulico, servoassistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade – ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.
Freio de estacionamento	Acionamento mecânico dos tambores nas rodas traseiras

ESP – Sistema de Controle de Estabilidade	HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo HBA – Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada HFC – Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS HRB – Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem EUC – Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra RMI – Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica ROM – Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias TSM – Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular LAC – Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo
---	---

RODAS E PNEUS

Freio – tipo/dimensões	Rodas de aço / 5,0" X 16,0"
Pneus	195/75 R16,0

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível	90 l (plástico)
Motor (cárter)	6,9 l
Transmissão	2,4 l
Tanque de ARLA	17 l

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	1 x 12 V x 100 Ah
Alternador	14V x 150A (14V x 210A p/ opção ar-condicionado)

ITENS DE SÉRIE

Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor)	ESP 9 – Programa eletrônico de estabilidade	Luzes diurnas (DRL)	Controle de pressão de pneus
Para-choque tripartido	Cruise Control	Coluna regulável	Sensor de ré
Porta-objetos nas portas, e painel	Predisposição para rádio USB + MP3	Computador de bordo com comando no volante	Rádio com Bluetooth

ITENS OPCIONAIS

Pacote conforto: ar-condicionado digital + grade cromada + farol de neblina	Sistema multimídia + comando no volante + sensor de chuva	Air bag duplo	Sensor de pressão dos pneus	Dispositivo Poltrona Móvel (DPM)
---	---	---------------	-----------------------------	----------------------------------

VERSÃO FRETAMENTO

20 passageiros + motorista	Poltronas fixas	Revestimento em courovin	Piso plano
----------------------------	-----------------	--------------------------	------------

VERSÃO TURISMO

18 passageiros + motorista	Poltronas reclináveis	Revestimento em tecido	Patamar elevado + bagageiro traseiro
----------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------------------------

Configuração da ordem de venda

Ao Município de Planalto - PR.

Item 08

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículo do tipo ônibus Volare WL, Versão Fly10 executivo, 37 lugares (totais), 0 km, 2023/2024. Conforme descritivo abaixo:



Imagens ilustrativas*

Normas do Encarroçamento:

Norma da Produção
Conceito estrutural
Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)
Certificado de adequação de trânsito

Contran 959/2022
Total tubular
ABNT NBR 15320
Sim, do modelo do veículo.

Corpo da carroceria:

Conceito estrutural
Assoalho

Para brisa
Vigia traseiro
Porta de serviço
Distribuição de janelas do salão
Cortinas
Limpadores de para brisa
Retrovisores externos
Bagageiro traseiro
Parede de separação
Porta pacotes

Poltrona do motorista
Poltrona do auxiliar
Poltronas do salão

Para sol
Ar condicionado
Iluminação interna
Iluminação externa

Itinerário
Dispositivo de acessibilidade
Projeto de pintura

Total tubular
Em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira
Inteiro verde
Fumê
Pantográfica com sistema de segurança door brake
Com vidro colado
Plissadas em todas as janelas.
Radial
Elétricos
Ampla acesso com aberturas laterais
Parede total com porta corredeira
Completo, com iluminação individual, direcionadores de ar condicionado, autofalantes, numeradores das poltronas com iluminação.
Hidráulica com deslocamento lateral
Executiva
Executiva reclináveis, com porta copos embutidos, carregadores USB, descanso pés, com revestimento em couroflex
Para o motorista, sanefa mecânica com haste
De teto, com 85.000 Btus
Em led
Faróis individuais para luz alta e baixa separados (melhoria na segurança) DRL (farol diurno) faróis de neblina
Dianteiro eletrônico em led 8x80
Conforme legislação vigente ABNT NBR 15320
Conforme solicitação do município com plotagem conforme modelo a ser fornecido.

Configuração do chassi e dimensões do veículo:

Motor / modelo
Potência / torque
Cambio / modelo
Embreagem / acionamento

Cummins F 3.8
129 Kw (175cv) a 2.500 Rpm / 600 Nm a 1.100 – 1800 Rpm
Eaton ESBO 6106A / 6 marchas à frente e 1 à ré
Monodisco a seco / hidráulico

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 36.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

000215

Freio	Tambor na dianteira e traseira com regulador automático e ABS
Freio motor	Sim
Freio estacionário	Sim
Direção	Hidráulica
Suspensão dianteira	Feixes de molas parabólicas
Suspensão traseira	Pneumática
Sistema elétrico	24V com duas baterias de 100 ^a
Tanque de combustível	150L
Tanque de ureia	25L
Rodas e pneus	19,5" / 285/70 R 19,5"
Peso bruto total	10.000 Kg
Eixo dianteiro / traseiro	3.200 Kg / 6.800 Kg
Entre eixos (mm)	5.500mm
Comprimento total (mm)	10.145 mm
Largura int / ext (mm)	2.260 mm / 2.420 mm
Altura externa (mm)	3.155 mm
Altura interna (mm)	1.970 mm

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado.
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após solicitação pelo município.
- Condição de pagamento: empenho 30 (trinta) dias.

Abaixo um link com fotos semelhantes ao produto ofertado:

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72177720308497013/with/52918334514/>

Valor total do orçamento: 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 21 de fevereiro de 2024.

Diorgenes Antunes

Diorgenes Francisco Antunes
Vendedor

Licitação - Diego

De: Ivo Zappelini Júnior <ivo.redericci@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 08:51
Para: Licitação - Diego
Assunto: Re: Orçamento Micro-ônibus!
Anexos: cotação onibus - planalto Pr.pdf

bom dia.

segue cotação em anexo.

obrigado.

Em seg., 4 de mar. de 2024 às 10:58, Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, solicito orçamento, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e valores. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8100

--
Ivo - Ricci Veículos
48 9 8839 5669



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

ENDEREÇO: ROD. SC 444 KM 12 Nº 116 – VILA NOVA – IÇARA - SC

CNPJ: 15.755.065/0001-14

CIDADE: IÇARA

ESTADO: SC

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de micro-ônibus, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, de acordo com a relação em anexo:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	MICRO-ONIBUS novo, zero km, ano e modelo 2024/2024, capacidade mínima de 37 Passageiros. Dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente ABNT NBR 15320. Ar Condicionado de teto com no 85.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada. Motorização 4 cilindros, Combustível Diesel, Potência 175cv. Tanque de combustível 150 Litros. Reservatório de Ureia (ARLA 32) 25 Litros. Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira). Câmbio: Manual de 06(seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Direção: Hidráulica. Embreagem: Mono disco a seco/hidráulico. Iluminação interna em LED. Retrovisores elétricos. Assoalho em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira. Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah). Tacógrafo digital. Tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras com regulador automático e ABS. Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras. Para brisa Inteiroço verde, vigia traseiros em Fumê. Distribuição de janelas do salão com vidros colados. Cortinas plissadas em todas as janelas. Porta de acesso lateral do tipo pantográfica com acionamento pneumático. Parede Total de Separação (cabine) com porta	01	UN	R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais)	R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

corredilha. Sirene de ré. Poltrona do motorista com amortecimento pneumático. Sanefa para o motorista (tapa sol ajustável). Poltronas executivas largas com no mínimo 940 mm (conjunto duplo), reclináveis com revestimento em couroflex, com porta copos embutidos, carregadores USB e descansa pés. Porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado, auto falantes instalados e numeradores das poltronas com iluminação. Cintos de segurança retrátil de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar. Comprimento: 10.000mm.

Altura Interna Externa: 1.900mm/3.100mm.

Largura Interna/Externa: 2.200mm/2.400mm.

PBT (Peso Bruto Total): 10.000 Kg.

PLOTAGEM:

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência.

GARANTIA DE FÁBRICA:

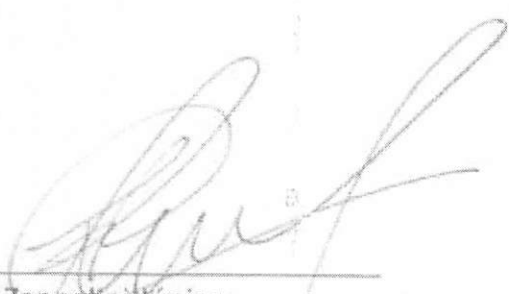
Garantia no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 200.000 km.

TOTAL: R\$ R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DATA DA PROPOSTA: 06/03/2024

Atenciosamente,


Ivo Zappetini Júnior
Consultor de Vendas
DAS Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 15.755.065/0001-41
Fone: (48) 9 8831 7167 / 3346 2666

15 755 065/0001-14

**DAS COMÉRCIO DE
AUTO PEÇAS LTDA.**

ROD. SC 444 KM 12 N.º 116 SALA B
VILA NOVA - CEP 88820-000
IÇARA - SC

Licitação - Diego

De: vendaspru@prudenbus.com.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 12:32
Para: Licitação - Diego
Assunto: Re: Orçamento Micro-ônibus!
Anexos: proposta Planalto.pdf

Em 2024-03-04 10:59, Licitação - Diego escreveu:

> Bom dia, solicito orçamento, segue o anexo do mesmo para preenchimento
> dos dados da empresa e valores. Fico no aguardo deste preenchido!
> Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

>

> _ Diego Vinicius Ruckhaber_

>

> _ Município de Planalto PR - Licitação_

>

> _ Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro____

> _ Planalto - Paraná____

>

> _ (46)3555-8100____

boa tarde,

anexo a cotação conforme modelo enviado.

Presidente Prudente, 08 de março de 2023

À

Prefeitura do Município de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

A/C: - Setor de Transporte da saúde

ORÇAMENTO / PROPOSTA DE PREÇO

Temos a grata satisfação de submetermos a apreciação de V.Sa a nossa oferta de preço para fornecimento de: Micro Ônibus Marca AGRALE MODELO MA.10, conforme características técnicas descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	MICRO-ONIBUS novo, zero km, ano e modelo 2024/2024, capacidade de 37 Passageiros. Dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente ABNT NBR 15320. Ar Condicionado de teto com 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada. Motorização 4 cilindros, Combustível Diesel, Potência 175cv. Tanque de combustível 150 Litros. Reservatório de Ureia (ARLA 32) 20 Litros. Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira). Câmbio: Manual de 06(seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Direção: Hidráulica. Embreagem: Mono disco a seco/hidráulico. Iluminação interna em LED. Retrovisores elétricos. Assoalho em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira. Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah). Tacógrafo digital. Tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras com regulador automático e ABS. Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras. Para-brisa Inteiriço verde, vigia traseiros em Fumê. Distribuição de janelas do salão com vidros colados. Cortinas plissadas em todas as janelas. Porta de acesso lateral do tipo pantográfica com acionamento pneumático. Parede Total de Separação (cabine) com porta corrediça. Sirene de ré. Poltrona do motorista com amortecimento pneumático. Sanefa para o motorista (tapa sol ajustável). Poltronas executivas largas com 940 mm (conjunto duplo), reclináveis com revestimento em couroflex, com porta copos embutidos, carregadores USB e descansa pés. Porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado, auto falantes instalados e numeradores das poltronas com iluminação. Cintos de segurança retrátil de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar. Comprimento: 10.000mm. Altura Interna/Externa: 1.900mm/3.100mm. Largura Interna/Externa: 2.200mm/2.400mm. PBT (Peso Bruto Total): 10.000 Kg. PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência. GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km.	01

Valor Unitário da proposta: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Prazo de pagamento: no máximo 30 (trinta) dias após a entrega definitiva ao município.

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias da data de emissão.

13.593.403/0001-33

**PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA - EPP**

**RUA AUGUSTA GROTO DA SILVA, 70
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-547
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**



Ricardo Bianchui
Consultor de Vendas
(18) 99601-0209 / 3908-4242

Licitação - Diego

De: John Cleber Rodrigues <comercial.john@mascarello.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 14:35
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Ônibus Mascarello
Anexos: Orçamento Mascarello.pdf

Prezado Sr. Ederson, boa tarde.

Atendendo a solicitação, segue anexo orçamento para fornecimento do ônibus Mascarello modelo Gran Micro S3.

Atenciosamente,

John Cleber

Vendedor

Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA.

(45) 3219-6000

(45) 99134-4870

www.mascarello.com.br

www.grupomascarello.com.br

Missão: "Surpreender os clientes com as melhores soluções para mobilidade de pessoas".

Cascavel, dia 08 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Planalto- PR.

Atendendo vossa solicitação, segue nossa proposta para fornecimento do ônibus Mascarello modelo Gran Micro S3.

Item	QTD.	Unid.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3 NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. - CHASSI E CARROCERIA INTEGRADA. - CAPACIDADE 37 PASSAGEIROS INCLUSIVE ACESSIBILIDADE + 1 MOTORISTA + 1 AUXILIAR.. - POTENCIA DE 170 cv ou SUPERIOR - CHASSI MINIMO 10.000KG. - TRAÇÃO 4X2. - 4 CILINDROS. - SUSPENSÃO METALICA COM MOLAS SEMI ELIPTICAS. - 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ. - FREIOS A AR. - RODAS ARO 17. - TANQUE DE COMBUSTIEVEL DE 150 LTS. - TANQUE ARLA. - 24V - COMPUTADO DE BORDO. - LARGURA DE 2400mm. - COMPRIMENTO MINIMO DE 10.200mm. - ENTRE EIXO DE 5.500mm. - PORTA PANTOGRAFICA COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA. - PORTA PACOTES INTERNO COM DIFUSORES DE AR INDIVIDUAL, LUZ DE LEITURA, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS. - AR CONDICIONADO DE TETO 100.00BTUS. - CALEFAÇÃO NO SALÃO DE PASSAGEIROS. - DEFROSTER FRIO E QUENTE NA CABINE DO MOTORISTA. - FORÇADOR DE AR DO SALÃO PARA A CABINE DO MOTORISTA NO LADO DIREITO E ESQUERDO. - PAREDE DIVISORIA TOTAL COM PORTA. - POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAVEIS 950mm DE LARGURA, CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS RETRATIL, APOIO DE BRAÇO LATERAIS E CENTRAL. - POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRAULICA E CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NO PORTA PACOTES - RADIO MP3/ USB/FM COM ALTO FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA. - TOMADA 12V NO PAINEL. - ASSOALHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. - CHAVE RESERVA. - LANTERNAS TRASEIRA EM LED EM UM MODULO SOMENTE - FAROIS COM LUZ ALTA E BAIXA UNIFICADO. - LUZ DRL NO PARACHOQUE DIANTEIRO. - SANEFA PARA O MOTORISTA E AUXILIAR. - RETROVISOR COM REGULAGEM MANUAL. - JANELAS COM VIDRO FUME COLADO. - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. - PARA BRISAS BIPARTIDO PARA MELHOR ECONOMIZIDADE DE MANUTENÇÃO. - ENTRADA USB PARA TODOS OS PASSAGEIROS. - REVESTIMENTO DO EM PBOLUS. - DUAS HASTES DE LIMPADORES DE PARABRISAS COM MOTORES INDIVIDUAIS. - KIT FERRAMENTAS. - CAIXA DE FERRAMENTAS.	780.000,00	780.000,00

MASCARELLO

			- VEICULO CONTENTO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA QUE POR VENTURA NÃO ESTEJAM SENDO DESCRITO A CIMA.		
--	--	--	---	--	--

PREÇOS UNITÁRIO:

Ônibus Mascarello modelo Gran Micro S3.....R\$ 780.000,00 Setecentos e Cinquenta Mil Reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 180 dias, após envio da nota de empenho.

PAGAMENTO: Avista/ Empenho/Empenho.

GARANTIA: 12 meses conforme manual do fabricante.

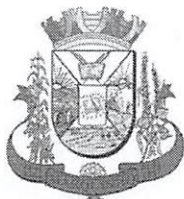
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

03.440.065/0001-71
MASCARELLO - CARROCEIRAS
E ÔNIBUS LTDA
Av. Aracy Tinoco, 1246
Santa Dorcas, Ribeirão Preto - SP 13074-000
CASCAREL - RACIARA

John Carlos
Tf: 45-89143-8754

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
Av. Aracy Tinoco, 1246 - Santa Dorcas - Ribeirão Preto - SP
CEP: 13074-000
Fone: (45) 89143-8754 Fax: (45) 89143-8754
E-mail: mascarello@net.br



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 91

Às 14:02:28 horas do dia 01 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS 0 KM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 01/12/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Item 08

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85496	ICAVEL VEICULOS LTDA	84938430000220			R\$ 738.000,00	Classificada	--
88350	INGA CAMINHÕES LTDA	23008729000100			R\$ 825.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0002-20	R\$ 738.000,00	30/11/2023 10:55:10	Classificado
INGA CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	R\$ 825.000,00	01/12/2023 11:08:39	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0002-20	R\$ 738.000,00
2º	INGA CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	R\$ 825.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2023 14:02:28	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

000226

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2023 14:02:37	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	01/12/2023 14:12:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	01/12/2023 14:22:04	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	01/12/2023 14:32:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	01/12/2023 15:14:15	O fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$738.000,00 .
Sistema	01/12/2023 15:29:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA -84.938.430/0002-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	01/12/2023 15:29:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	01/12/2023 15:59:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/12/2023 09:44:38	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2023 14:02:37	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:02:37
Pregoeiro	01/12/2023 16:00:20	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/12/2023 16:01:00hs até o dia 01/12/2023 18:59:00hs para o(s) fornecedor(es): ICAVEL VEICULOS LTDA.
Sistema	01/12/2023 16:06:48	O fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1701457608.pdf no proposta final.
Sistema	01/12/2023 18:59:02	O prazo para o fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .

000227

CONSULTA ATA DE PREGÃO

989983.902023.4903.4387.1205664000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDEAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00090/2023

Às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 210/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00090/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo Van

Descrição Complementar: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: Mínima 127 CV, Capacidade Passageiro: 18, Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 422.100,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 422.000,0000

Histórico

Item: 1 - Veículo Van

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 450.000,0000	R\$ 450.000,0000	09/11/2023 17:56:43

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo / Versão: SPRINTER VAN 21 PASS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Um (01) Veículo automotor VAN - NOVO (zero quilômetros) - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emplacamento: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emplacamento e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450.000,0000	47.341.605/0001-00	10/11/2023 09:00:01:367
R\$ 450.000,0000	31.479.773/0001-26	10/11/2023 09:00:01:367
R\$ 422.000,0000	47.341.605/0001-00	10/11/2023 09:07:45:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/11/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	10/11/2023 09:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	10/11/2023 09:10:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	10/11/2023 09:10:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2023 09:28:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2023 09:38:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00.
Aceite de proposta	10/11/2023 11:35:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 422.000,0000. Motivo: Proposta aceita.
Habilitação de fornecedor	10/11/2023 11:40:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/11/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2023 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/11/2023 09:04:47	Bom dia a todos.
Pregoeiro	10/11/2023 09:05:09	Sou Evelyn, pregoeira dessa sessão.
Pregoeiro	10/11/2023 09:05:29	Senhores por gentileza podem ofertar os lances.
Pregoeiro	10/11/2023 09:05:51	Valores acima do edital não serão aceitos.
Sistema	10/11/2023 09:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/11/2023 09:10:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/11/2023 09:10:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

000229

Pregoeiro	10/11/2023 09:16:58	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet.
Pregoeiro	10/11/2023 09:17:06	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	10/11/2023 09:17:11	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	10/11/2023 09:17:17	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	10/11/2023 09:17:24	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	10/11/2023 09:17:39	Para FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Senhores estão logados?
Pregoeiro	10/11/2023 09:18:02	Para FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Podem melhorar seu ultimo lance?
47.341.605/0001-00	10/11/2023 09:20:51	Bom dia, Sr pregoeiro
47.341.605/0001-00	10/11/2023 09:22:11	ja estamos no nosso melhor valor
 Pregoeiro	10/11/2023 09:26:57	Para FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Certo.
Pregoeiro	10/11/2023 09:28:12	Para FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 11:30 horas do dia 10/11/2023 arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	10/11/2023 09:28:30	Senhor fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/11/2023 09:38:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.341.605/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/11/2023 11:37:12	Comunico a todos que a proposta reajustada e documentações apresentada para habilitação pela empresa FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	10/11/2023 11:37:39	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte da proponente, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	10/11/2023 11:38:03	Deste modo, a empresa FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	10/11/2023 11:38:17	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
 Pregoeiro	10/11/2023 11:38:23	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação das licitantes no sistema.
Pregoeiro	10/11/2023 11:38:29	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	10/11/2023 11:40:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/11/2023 11:40:30	Foi informado o prazo final para registro da intenção de recursos: 10/11/2023 às 12:10:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/11/2023 08:44:03	
Abertura da sessão pública	10/11/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/11/2023 09:10:15	Início da etapa de julgamento de propostas

000230

Abertura do prazo	10/11/2023 11:40:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/11/2023 11:40:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/11/2023 às 12:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:07 horas do dia 10 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

989983.1352023.3230.4985.14480964198

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDEAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00135/2023

Às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA N.º 144/2023 de 18/10/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 326/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00135/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

crição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Cor: Branca, Potência: Mínimo 185 CV, Capacidade: 37 Lugares + 1 Box Cadeirante, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática, Poltron, Quantidade Portas: 2

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.057.350,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** RODO SERVICE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 664.400,0000.

Histórico

Item: 1 - Ônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 1.000.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	18/01/2024 13:01:10

Marca: MASCARELLO / AGRALE**Fabricante:** MASCARELLO / AGRALE**Modelo / Versão:** GRAN MICRO S2 / MA 9.2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2. Veículo zero km; 3. ano de fabricação e modelo 2023; 4. cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; 5. capacidade de 03 lugares mais o motorista; 6. motorização a diesel de no mínimo 152cv; 7. sistema de injeção eletrônica; 8. comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; 9. com sistema de freios a ar; 10. sistema elétrico 24V; 11. tração e rodado duplo no eixo traseiro; 12. câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; 13. sirene de marcha ré; 14. direção eletro-hidráulica; 15. tanque de combustível de 150 litros; 16. vidros elétricos; 17. ar-condicionado na cabine do motorista. AMBIENTE 01 - EXTERNO a) 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul (cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador; b) 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada). c) 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino. d) 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório. AMBIENTE 02 - CONSULTÓRIO MÉDICO 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr. 6. Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em courvin azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter perneiras acolchoadas para maior conforto do paciente. 7. 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica; 8. 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática; 9. 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel - ambos fixados próximo a pia; 10. 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos; 11. 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico; 12. 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica; 13. 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros; 14. 01 ar condicionado split - quente e frio - 12.000 BTU's, 110V; 15. 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora; 16. 01 geladeira de vacina vertical - 120 litros - 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2º a 8ºC, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro. AMBIENTE 03 - BANHEIRO 17. 01 vaso sanitário; 18. 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox; 19. 01 lixeira em inox com pedal; 20. 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete - ambos fixados próximo a pia A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço; AMBIENTE 04 - VESTIÁRIO • Espaço

destinado para troca de vestimentas; • Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados; SISTEMA ELÉTRICO • Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros; • 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32^a; • 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20^a, embutidas em toda a estrutura do micro ônibus – Via rede externa de 110V; • 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro; • Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04; 05 luminárias dicroicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos; • Iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo. SISTEMA DE REDE LÓGICA - INTERNET • 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção. SISTEMA HIDRÁULICO • 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro; • 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro; • 01 reservatório de detritos para o banheiro; • 01 bomba de água tipo shurflo; • 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável; • Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma. DIVERSOS • Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplac

Porte da empresa: ME/EPP

03.093.776/0008-68 MANUPA Não Não 1 R\$ 1.057.000,0000 R\$ 1.057.000,0000 22/01/2024 19:43:31

COMERCIO
EXPORTACAO
IMPORTACAO
DE
EQUIPAMENTOS
E VEICULOS
ADAPTADOS
LTDA

Marca: CHASSI AGRAL MA9.2

Fabricante: Carroceria Mascarello Gran Micro S3

Modelo / Versão: adaptado e unidade móvel de saúde.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus Cor: Branca , Potência: Mínimo 185 CV, Capacidade: 37 Lugares + 1 Box Cadeirante , Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática, Poltron , Quantidade Portas: 2

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

51.552.005/0001-68 NOVO Sim Sim 1 R\$ 1.057.350,0000 R\$ 1.057.350,0000 22/01/2024 15:32:21

HORIZONTE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA

Marca: IVECO/MARCOPOLO

Fabricante: IVECO/MARCOPOLO

Modelo / Versão: MICRO-ONIBUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2. Veículo zero km; 3. ano de fabricação e modelo 2023; 4. cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; 5. capacidade de 03 lugares mais o motorista; 6. motorização a diesel de no mínimo 152cv; 7. sistema de injeção eletrônica; 8. cumprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; 9. com sistema de freios a ar; 10. sistema elétrico 24V; 11. tração e rodado duplo no eixo traseiro; 12. câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; 13. sirene de marcha ré; 14. direção eletro-hidráulica; 15. tanque de combustível de 150 litros; 16. vidros elétricos; 17. ar-condicionado na cabine do motorista. AMBIENTE 01 – EXTERNO a) 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul (cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador; b) 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada). c) 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino, d) 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório. AMBIENTE 02 – CONSULTÓRIO MÉDICO 5. 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr. 6. Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em couro azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter perneiras acolchoadas para maior conforto do paciente. 7. 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica; 8. 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática; 9. 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia; 10. 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma será disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos; 11. 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico; 12. 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica; 13. 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros; 14. 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V; 15. 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora; 16. 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2° a 8°C, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro. AMBIENTE 03 – BANHEIRO 17. 01 vaso sanitário; 18. 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox; 19. 01 lixeira em inox com pedal; 20. 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia A porta deverá ser de correr ou sanfonada; tendo em vista o pouco espaço; AMBIENTE 04 – VESTIÁRIO • Espaço destinado para troca de vestimentas; • Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados; SISTEMA ELÉTRICO • Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros; • 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32^a; • 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20^a, embutidas em toda a estrutura do micro-ônibus – Via rede externa de 110V; • 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro; • Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04; • 05 luminárias dicroicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos; • Iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo. SISTEMA DE REDE LÓGICA - INTERNET • 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção. SISTEMA HIDRÁULICO • 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro; • 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro; • 01 reservatório de detritos para o banheiro; • 01 bomba de água tipo shurflo; • 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável; • Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma. DEMAIS ITENS CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Porte da empresa: ME/EPP

00.688.075/0002-98 RODO SERVICE Não Não 1 R\$ 1.057.350,0000 R\$ 1.057.350,0000 22/01/2024 15:39:29

LTDA

Marca: MARCOPOLLO VOLARE
Fabricante: MARCOPOLLO
Modelo / Versão: VOLARE V8L ATTACK8
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo zero km; ano de fabricação e modelo 2023; cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; capacidade de 03 lugares mais o motorista; motorização a diesel de no mínimo 152cv; sistema de injeção eletrônica; comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; com sistema de freios a ar; sistema elétrico 24V; tração e rodado duplo no eixo traseiro; câmbio de 07 marchas, sendo 06 à frente e 01 ré; sirene de marcha ré; direção hidráulica; tanque de combustível de 150 litros; ar-condicionado na cabine do motorista. AMBIENTE 01 – EXTERNO: 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul (cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador; 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada). 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino. 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório. AMBIENTE 02 – CONSULTÓRIO MÉDICO: 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr. Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em courovin azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter perneiras acolchoadas para maior conforto do paciente. 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica; 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática; 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia; 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos; 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico; 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica; 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros; 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V; 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora; 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2º a 8ºC, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro. AMBIENTE 03 – BANHEIRO: 01 vaso sanitário; 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox; 01 lixeira em inox com pedal; 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia. A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço; AMBIENTE 04 – VESTIÁRIO • Espaço destinado para troca de vestimentas; • Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados; SISTEMA ELÉTRICO • Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros; • 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32ª; • 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20ª, embutidas em toda a estrutura do microônibus – Via rede externa de 110V; • 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro; • Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04; 05 luminárias dicroicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos; • Iluminação externa: 04 fareletes em LED instalados abaixo do toldo. SISTEMA DE REDE LÓGICA - INTERNET • 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção. SISTEMA HIDRÁULICO • 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro; • 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro; • 01 reservatório de detritos para o banheiro; • 01 bomba de água tipo shurflo; • 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável; • Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma. DIVERSOS • Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplac; • Piso em compensado naval, revestido em vinílico antiderrapante de alta resistência; • Cortinas internas tipo persiana na cor cinza claro em todo o veículo; • Plotagem externa total, conforme modelo estipulado pela compradora.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.350.000,0000	R\$ 1.350.000,0000	22/01/2024 16:30:00
Marca: BEPOBUS Fabricante: BEPOBUS Modelo / Versão: NASCERE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEPOBUS NASCERE PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.350.000,0000	31.479.773/0001-26	23/01/2024 09:00:00:777
R\$ 1.057.350,0000	51.552.005/0001-68	23/01/2024 09:00:00:777
R\$ 1.057.350,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:00:00:777
R\$ 1.057.000,0000	03.093.776/0008-68	23/01/2024 09:00:00:777
R\$ 1.000.000,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:00:00:777
R\$ 999.000,0000	03.093.776/0008-68	23/01/2024 09:03:16:727
R\$ 998.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:03:26:713
R\$ 990.000,0000	03.093.776/0008-68	23/01/2024 09:05:49:890
R\$ 985.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:06:11:887
R\$ 980.000,0000	03.093.776/0008-68	23/01/2024 09:06:47:763
R\$ 979.000,0000	51.552.005/0001-68	23/01/2024 09:06:57:477
R\$ 984.000,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:07:59:100
R\$ 970.000,0000	03.093.776/0008-68	23/01/2024 09:08:00:560
R\$ 960.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:08:15:617
R\$ 950.000,0000	03.093.776/0008-68	23/01/2024 09:08:28:613
R\$ 920.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:08:45:393
R\$ 919.000,0000	03.093.776/0008-68	23/01/2024 09:09:49:300

R\$ 902.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:10:14:530
R\$ 899.999,0000	03.093.776/0008-68	23/01/2024 09:10:26:080
R\$ 890.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:11:43:477
R\$ 854.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:13:14:970
R\$ 853.000,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:14:42:233
R\$ 850.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:15:54:070
R\$ 840.000,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:16:20:597
R\$ 839.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:16:58:430
R\$ 838.000,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:17:47:567
R\$ 835.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:18:55:617
R\$ 833.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:20:28:200
R\$ 792.000,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:20:56:217
R\$ 770.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:21:53:400
R\$ 768.800,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:23:26:567
R\$ 752.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:23:29:027
R\$ 751.800,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:23:52:580
R\$ 714.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:25:28:470
R\$ 713.800,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:26:05:923
R\$ 712.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:26:55:663
R\$ 699.800,0000	49.422.071/0001-71	23/01/2024 09:27:03:553
R\$ 699.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:27:46:683
R\$ 698.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:29:24:987
R\$ 697.000,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:31:00:777
R\$ 664.400,0000	00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:32:45:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/01/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/01/2024 09:34:46	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/01/2024 09:34:46	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/01/2024 09:51:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0002-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/01/2024 10:31:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0002-98.
Aceite de proposta	23/01/2024 11:21:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0002-98, pelo melhor lance de R\$ 664.400,0000.
Habilitação de fornecedor	23/01/2024 11:21:27	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0002-98, pelo melhor lance de R\$ 664.400,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/01/2024 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/01/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/01/2024 09:34:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/01/2024 09:36:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/01/2024 09:39:55	Bom dia Senhores(as), sou a Pregoeira Gisla.ne, responsável por conduzir a presente sessão.
Pregoeiro	23/01/2024 09:40:56	Iniciarei a negociação de preços com a empresa ofertante do melhor valor.
Pregoeiro	23/01/2024 09:42:28	Para RODO SERVICE LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta .

000235

26/02/2024, 17:15		Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregoeiro	23/01/2024 09:42:37	Para RODO SERVICE LTDA - O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
00.688.075/0002-98	23/01/2024 09:49:36	Bom dia Prezado Sr. Pregoeiro, infelizmente chegamos ao nosso limite.
Pregoeiro	23/01/2024 09:51:17	Para RODO SERVICE LTDA - Agradeço o retorno.
Pregoeiro	23/01/2024 09:51:41	Solicito o envio, no prazo de 3 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, contendo o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item. O documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente e será encaminhado por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	23/01/2024 09:51:46	Senhor fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0002-98, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/01/2024 10:31:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 00.688.075/0002-98, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	23/01/2024 11:20:17	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa RODO SERVICE LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	23/01/2024 11:20:28	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	23/01/2024 11:20:52	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão e informar que após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá aguardar o contato do setor de contratos. Até a próxima.
Sistema	23/01/2024 11:21:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/01/2024 11:21:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/01/2024 às 11:51:00.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/01/2024 08:45:32	
Abertura da sessão pública	23/01/2024 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/01/2024 09:36:07	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/01/2024 11:21:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/01/2024 11:21:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/01/2024 às 11:51:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:07 horas do dia 23 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GISELAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar



000236

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000238

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN	R\$ 220.000,00
ALTO PARANÁ	VAN	R\$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ALTÔNIA	VAN	R\$ 220.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ANAHY	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ANTONINA	VAN	R\$ 220.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ANTONINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
APUCARANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
APUCARANA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
ARAPONGAS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
ARAPONGAS	VAN	R\$ 220.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAPOTI	VAN	R\$ 220.000,00
ARAPUÃ	VAN	R\$ 220.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.17.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abb2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000239

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
ASSAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VAN	R\$ 440.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ATALAIA	VAN	R\$ 220.000,00
ATALAIA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VAN	R\$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BOA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
BOCAIUVA DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
BOCAIUVA DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
BOM JESUS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
BORRAZÓPOLIS	VAN	R\$ 220.000,00
BRAGANEY	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAFELÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
CAFELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CAFELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAMBÉ	VAN	R\$ 220.000,00
CAMBIRA	VAN	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000240

CAMBIRA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
CAMPO BONITO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CAMPO DO TENENTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAMPO MAGRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN	R\$ 220.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CARAMBEÍ	VAN	R\$ 220.000,00
CARAMBEÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CARLÓPOLIS	VAN	R\$ 220.000,00
CARLÓPOLIS	VAN	R\$ 220.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	VAN	R\$ 220.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CASTRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CASTRO	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
CASTRO	VAN	R\$ 440.000,00
CASTRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CERRO AZUL	VAN	R\$ 220.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CÉU AZUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000241

CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
COLOMBO	VAN	R\$ 220.000,00
COLOMBO	VAN	R\$ 220.000,00
COLORADO	VAN	R\$ 220.000,00
COLORADO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CONTENDA	VAN	R\$ 220.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	VAN	R\$ 220.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VAN	R\$ 220.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CRUZEIRO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CRUZMALTINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
CURITIBA	VAN	R\$ 440.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VAN	R\$ 220.000,00
DIAMANTE DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
DOIS VIZINHOS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
DOUTOR ULYSSES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ENÉAS MARQUES	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
ENÉAS MARQUES	VAN	R\$ 220.000,00
ENÉAS MARQUES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
FAXINAL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
FAXINAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
FÊNIX	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VAN	R\$ 220.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
FLÓRIDA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
FOZ DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000242

FOZ DO JORDÃO	VAN	R\$ 220.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GENERAL CARNEIRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUAÍRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GUAÍRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUAIRAÇÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GUAMIRANGA	VAN	R\$ 220.000,00
Guamiranga	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
GUARACI	VAN	R\$ 220.000,00
GUARACI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUARANIAÇU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
Guaraqueçaba	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
HONÓRIO SERPA	VAN	R\$ 220.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IGUATU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IGUATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IGUATU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IMBITUVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
IMBITUVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
INAJÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IPIRANGA	VAN	R\$ 220.000,00
IPIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000243

ITAGUAJÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ITAMBÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IVATÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IVATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IVATUBA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
JABOTI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JABOTI	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
JABOTI	VAN	R\$ 220.000,00
JABOTI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 260.000,00
JABOTI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN	R\$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JARDIM OLINDA	VAN	R\$ 220.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000244

JESUÍTAS	VAN	R\$ 220.000,00
JESUÍTAS	VAN	R\$ 220.000,00
Jussara	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
KALORÉ	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
LAPA	VAN	R\$ 220.000,00
LAPA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
LOBATO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
LONDRINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MAMBORE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANDAGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
MANDAGUARI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VAN	R\$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R\$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MARIA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
MARIALVA	VAN	R\$ 220.000,00
MARIALVA	VAN	R\$ 220.000,00
MARIALVA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
MARILENA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
MARILENA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
MARILENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MARINGÁ	VAN	R\$ 220.000,00
MARINGÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
MARMELEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MARUMBI	VAN	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000245

MATELÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
MATELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MATELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
MATINHOS	VAN	R\$ 220.000,00
MATO RICO	VAN	R\$ 220.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MIRADOR	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MIRADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MOREIRA SALES	VAN	R\$ 220.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MORRETES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
NOVA AURORA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
NOVA AURORA	VAN	R\$ 220.000,00
NOVA CANTU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
NOVA CANTU	VAN	R\$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOVA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
NOVA ESPERANÇA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
NOVA LONDRINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
NOVO ITACOLOMI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
ORTIGUEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000246



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PALMAS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PALMEIRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PALMITAL	VAN	R\$ 220.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARANACITY	VAN	R\$ 220.000,00
PARANACITY	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PARANAGUÁ	VAN	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PEABIRU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PEABIRU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
PEROBAL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PÉROLA D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PIÊN	VAN	R\$ 220.000,00
PIÊN	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
PINHAIS	VAN	R\$ 220.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VAN	R\$ 220.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PINHALÃO	VAN	R\$ 220.000,00
PINHALÃO	VAN	R\$ 220.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 300.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PITANGUEIRAS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 230.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000247

PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PONTA GROSSA	VAN	R\$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VAN	R\$ 220.000,00
PORECATU	VAN	R\$ 220.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN	R\$ 220.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
QUATIGUÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
QUATRO BARRAS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
QUATRO BARRAS	VAN	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VAN	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN	R\$ 220.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN	R\$ 220.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
QUINTA DO SOL	VAN	R\$ 220.000,00
QUITANDINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RAMILÂNDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
REALEZA	VAN	R\$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
REBOUÇAS	VAN	R\$ 220.000,00
REBOUÇAS	VAN	R\$ 220.000,00
RENASÇENÇA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RENASÇENÇA	VAN	R\$ 220.000,00
RESERVA	VAN	R\$ 220.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000248

RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VAN	R\$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN	R\$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VAN	R\$ 220.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VAN	R\$ 220.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RIO NEGRO	VAN	R\$ 220.000,00
RIO NEGRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
RONCADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
RONDON	VAN	R\$ 220.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SALTO DO LONTRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA INÊS	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000249

SANTA MÔNICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VAN	R\$ 220.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN	R\$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VAN	R\$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VAN	R\$ 220.000,00
SANTO INÁCIO	VAN	R\$ 220.000,00
SANTO INÁCIO	VAN	R\$ 220.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 260.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
SARANDI	VAN	R\$ 220.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SERTANEJA	VAN	R\$ 220.000,00
SERTANÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SULINA	VAN	R\$ 220.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 260.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000250

TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TIBAGI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TIJUCAS DO SUL	VAN	R\$ 220.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
TOLEDO	VAN	R\$ 220.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
TOMAZINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TUNAS DO PARANÁ	VAN	R\$ 220.000,00
TUNAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
TURVO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
Turvo	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
UBIRATÃ	VAN	R\$ 220.000,00
URAI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
URAI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
URAI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
URAI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
WENCESLAU BRAZ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN	R\$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN	R\$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
XAMBRÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

000251



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_1432_TransporteSanitarioPRMC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49.

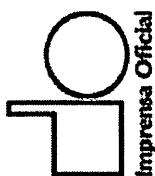
Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551.

000252



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **112557/2023**
Título Resolução SESA 1432/2023
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 17/10/2023 16:19

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 Resolucao_1432_2023.rtf
990,86 KB

Data de publicação

 18/10/2023 Quarta-feira Gratuita

Aprovada 17/10/23 17:09

 Nº da Edição do Diário:
11524

 19/10/2023 Quinta-feira Gratuita

 Rejeitada 17/10/23 17:09

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ADRIANÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ÂNGULO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
ANTONINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAPUÃ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARAPUÃ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
ATALAIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
BANDEIRANTES	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BANDEIRANTES	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
BORRAZÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
CAMBARÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CAMPINA GRANDE DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 900.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
CANDÓI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CANTAGALO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CAPANEMA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
CARAMBEÍ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CARLÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
CASTRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
CATANDUVAS	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CÉU AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
CORBÉLIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
CURIÚVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
FÊNIX	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
FIGUEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
FLORAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
FLÓRIDA	VEÍCULO 7 LUGARES	R\$ 100.000,00
FLÓRIDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
FLORIDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
FORMOSA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GODOY MOREIRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GODOY MOREIRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GODOY MOREIRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GODOY MOREIRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

GOIOXIM	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
GUAMIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
GUARANIAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
IMBAÚ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IMBITUVA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
IMBITUVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
INAJÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
IPORÃ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ITAGUAJÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ITAIPULANDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 500.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JANIÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
JANIÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
JAPIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
JAPURA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
JESUÍTAS	ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
JOAQUIM TAVORA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 150.000,00
JOAQUIM TÁVORA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
JUSSARA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA	R\$ 300.000,00
LUNARDELLI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
LUPIONÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00
MALLET	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

MANDIRITUBA	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
MANGUEIRINHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MANGUEIRINHA	ÔNIBUS	R\$	700.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
MARQUINHO	ÔNIBUS	R\$	700.000,00
MARUMBI	AMBULÂNCIA	R\$	220.000,00
MATELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MATINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
MEDIANEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
MISSAL	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
MOREIRA SALES	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MUNHOZ DE MELLO	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
NOVA AURORA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
NOVA CANTU	ÔNIBUS	R\$	450.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	440.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	BICICLETAS ELÉTRICAS	R\$	34.000,00
ORTIGUEIRA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
ORTIGUEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
ORTIGUEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
OURO VERDE D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PALMITAL	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PARAÍSO DO NORTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PARANAPOEMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
PARANAPOEMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
PATO BRAGADO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PÉROLA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA	R\$	500.000,00
PINHALÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	325.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil -- Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$	195.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PITANGUEIRAS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PITANGUEIRAS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PITANGUEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PLANALTO	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PORTO AMAZONAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
PORTO BARREIRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PRANCHITA	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PRUDENTÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	195.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
REBOUÇAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
RESERVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
RESERVA	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	AMBULÂNCIA	R\$	500.000,00
RIO NEGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
RIO NEGRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
RONCADOR	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
RONDON	VEÍCULO 7 LUGARES	R\$	200.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	ÔNIBUS	R\$	700.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SANTA MONICA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SÃO JERONIMO DA SERRA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$	325.000,00
SAPOPEMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
SENGÉS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SENGÉS	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
SENGÉS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	440.000,00
SENGÉS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
TAMBOARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	100.000,00
TAPEJARA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
TAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
TEIXEIRA SOARES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
TEIXEIRA SOARES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

TIBAGI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
TIJUCAS DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO 7 LUGARES	R\$	100.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
URAI	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



PROTOCOLO

Documento: **Resolucao_1429_TransporteSanitarioDS_V4.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 15:38.

Enviado ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 18/10/2023 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
df1d4bb14e8f4b4ac1db0fc30d1889d8.

000263

RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000264

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

Nº	RS	MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	OBJETO
1	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
2	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
3	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
4	02ª RS	ADRIANÓPOLIS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
5	02ª RS	ADRIANÓPOLIS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
6	02ª RS	AGUDOS DO SUL	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
7	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
8	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
9	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
10	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00	Veículo Comum
11	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
12	12ª RS	ALTÔNIA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
13	08ª RS	AMPÉRE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
14	08ª RS	AMPÉRE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
15	18ª RS	ANDIRÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
16	18ª RS	ANDIRÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
17	15ª RS	ÂNGULO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
18	01ª RS	ANTONINA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
19	06ª RS	ANTÔNIO OLINTO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
20	16ª RS	APUCARANA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
21	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
22	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
23	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
24	03ª RS	ARAPOTI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
25	03ª RS	ARAPOTI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
26	11ª RS	ARARUNA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
27	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
28	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 241.316,00	1	R\$ 241.316,00	Ambulância
29	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
30	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
31	22ª RS	ARIRANHA DO IVAÍ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
32	17ª RS	ASSAÍ	R\$ 241.316,00	1	R\$ 241.316,00	Ambulância
33	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
34	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
35	15ª RS	ASTORGA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
36	15ª RS	ASTORGA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
37	15ª RS	ATALAIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
38	15ª RS	ATALAIA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
39	02ª RS	BALSA NOVA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

000266

40	02ª RS	BALSA NOVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
41	19ª RS	BARRA DO JACARÉ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
42	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
43	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
44	11ª RS	BOA ESPERANÇA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
45	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
46	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
47	02ª RS	BOCAIUVA DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
48	02ª RS	BOCAIUVA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
49	08ª RS	BOM JESUS DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
50	07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
51	17ª RS	CAFEARA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
52	10ª RS	CAFELÂNDIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
53	10ª RS	CAFELÂNDIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
54	02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
55	02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
56	10ª RS	CAMPO BONITO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
57	10ª RS	CAMPO BONITO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
58	02ª RS	CAMPO DO TENENTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
59	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
60	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
61	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
62	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
63	02ª RS	CAMPO MAGRO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
64	02ª RS	CAMPO MAGRO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
65	05ª RS	CANTAGALO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
66	05ª RS	CANTAGALO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
67	08ª RS	CAPANEMA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
68	08ª RS	CAPANEMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
69	03ª RS	CARAMBÉI	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
70	03ª RS	CARAMBÉI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
71	10ª RS	CASCADEL	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
72	10ª RS	CASCADEL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
73	10ª RS	CASCADEL	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
74	10ª RS	CATANDUVAS	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
75	17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
76	17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	R\$ 60.000,00	1	R\$ 60.000,00	Veículo Comum
77	02ª RS	CERRO AZUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
78	10ª RS	CÉU AZUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
79	10ª RS	CÉU AZUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
80	13ª RS	CIANORTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
81	07ª RS	CLEVELÂNDIA	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
82	07ª RS	CLEVELÂNDIA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
83	02ª RS	COLOMBO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
84	02ª RS	COLOMBO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

000267

85	02ª RS	COLOMBO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
86	02ª RS	COLOMBO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
87	02ª RS	COLOMBO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
88	15ª RS	COLORADO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
89	15ª RS	COLORADO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
90	18ª RS	CONGONHINHAS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
91	19ª RS	CONSELHEIRO MAIRINCK	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
92	02ª RS	CONTENDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
93	18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
94	07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
95	07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
96	07ª RS	CORONEL VIVIDA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
97	07ª RS	CORONEL VIVIDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
98	14ª RS	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
99	02ª RS	CURITIBA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
100	2ª RS	CURITIBA	R\$ 250.000,00	6	R\$ 1.500.000,00	Ambulância
101	21ª RS	CURIÚVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
102	21ª RS	CURIÚVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
103	21ª RS	CURIÚVA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
104	21ª RS	CURIÚVA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
105	21ª RS	CURIÚVA	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
106	14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
107	20ª RS	DIAMANTE DO OESTE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
108	12ª RS	DOURADINA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
109	15ª RS	DOUTOR CAMARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
110	02ª RS	DOUTOR ULYSSES	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00	Veículo Comum
111	08ª RS	ENÉAS MARQUES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
112	10ª RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
113	10ª RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
114	11ª RS	FAROL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
115	02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
116	02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
117	02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
118	19ª RS	FIGUEIRA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
119	19ª RS	FIGUEIRA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
120	08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
121	08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
122	08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
123	15ª RS	FLORAÍ	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
124	15ª RS	FLORAÍ	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
125	17ª RS	FLORESTÓPOLIS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
126	10ª RS	FORMOSA DO OESTE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
127	09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
128	12ª RS	FRANCISCO ALVES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
129	06ª RS	GENERAL CARNEIRO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – f one: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

000268

130	06ª RS	GENERAL CARNEIRO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
131	06ª RS	GENERAL CARNEIRO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00	Veículo Comum
132	11ª RS	GOIOERÊ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
133	11ª RS	GOIOERÊ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
134	11ª RS	GOIOERÊ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
135	11ª RS	GOIOERÊ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
136	16ª RS	GRANDES RIOS	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00	Veículo Comum
137	16ª RS	GRANDES RIOS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
138	20ª RS	GUAÍRA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
139	20ª RS	GUAÍRA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
140	14ª RS	GUAIARAÇÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
141	04ª RS	GUAMIRANGA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
142	13ª RS	GUAPOREMA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
143	10ª RS	GUARANIAÇU	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
144	01ª RS	GUARATUBA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
145	01ª RS	GUARATUBA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
146	19ª RS	IBAITI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
147	10ª RS	IBEMA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
148	12ª RS	ICARAÍMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
149	15ª RS	IGUARAÇU	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
150	21ª RS	IMBAÚ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
151	03ª RS	IPIRANGA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
152	03ª RS	IPIRANGA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
153	03ª RS	IPIRANGA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
154	04ª RS	IRATI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
155	11ª RS	IRETAMA	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00	Veículo Utilitário
156	11ª RS	IRETAMA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
157	11ª RS	IRETAMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
158	11ª RS	IRETAMA	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
159	15ª RS	ITAGUAJÉ	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
160	09ª RS	ITAIPULÂNDIA	R\$ 415.000,00	1	R\$ 415.000,00	Van
161	18ª RS	ITAMBARACÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
162	07ª RS	ITAPEJARA D'OESTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
163	07ª RS	ITAPEJARA D'OESTE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
164	02ª RS	ITAPERUÇU	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
165	22ª RS	IVAIPORÃ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
166	19ª RS	JABOTI	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
167	19ª RS	JABOTI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
168	17ª RS	JAGUAPITÃ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
169	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
170	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
171	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
172	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
173	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
174	19ª RS	JAPIRA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van

6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Búrgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

000269

175	19ª RS	JAPIRA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
176	22ª RS	JARDIM ALEGRE	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
177	22ª RS	JARDIM ALEGRE	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
178	14ª RS	JARDIM OLINDA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
179	19ª RS	JOAQUIM TÁVORA	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
180	02ª RS	LAPA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
181	02ª RS	LAPA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
182	02ª RS	LAPA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
183	02ª RS	LAPA	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
184	05ª RS	LARANJAL	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
185	18ª RS	LEÓPOLIS	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
186	10ª RS	LINDOESTE	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
187	15ª RS	LOBATO	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
188	17ª RS	LONDRINA	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
189	17ª RS	LONDRINA	RS	250.000,00	2	RS	500.000,00	Ambulância
190	17ª RS	LONDRINA	RS	250.000,00	2	RS	500.000,00	Ambulância
191	17ª RS	LONDRINA	RS	241.316,00	1	RS	241.316,00	Ambulância
192	17ª RS	LONDRINA	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
193	17ª RS	LUPIONÓPOLIS	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
194	15ª RS	MANDAGUAÇU	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
195	15ª RS	MANDAGUAÇU	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
196	15ª RS	MANDAGUARI	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
197	02ª RS	MANDIRITUBA	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
198	02ª RS	MANDIRITUBA	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
199	08ª RS	MANFRINÓPOLIS	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
200	08ª RS	MANFRINÓPOLIS	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
201	08ª RS	MANFRINÓPOLIS	RS	65.000,00	3	RS	195.000,00	Veículo Comum
202	07ª RS	MANGUEIRINHA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
203	07ª RS	MANGUEIRINHA	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
204	15ª RS	MARIALVA	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
205	15ª RS	MARIALVA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
206	15ª RS	MARIALVA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
207	16ª RS	MARILÂNDIA DO SUL	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
208	14ª RS	MARILENA	RS	250.000,00	1	RS	250.000,00	Ambulância
209	12ª RS	MARILUZ	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
210	12ª RS	MARILUZ	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
211	15ª RS	MARINGÁ	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
212	15ª RS	MARINGÁ	RS	100.000,00	3	RS	300.000,00	Veículo Utilitário
213	15ª RS	MARINGÁ	RS	65.000,00	2	RS	130.000,00	Veículo Comum
214	07ª RS	MARIÓPOLIS	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
215	20ª RS	MARIPÁ	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário
216	08ª RS	MARMELEIRO	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
217	01ª RS	MATINHOS	RS	220.000,00	1	RS	220.000,00	Van
218	01ª RS	MATINHOS	RS	65.000,00	1	RS	65.000,00	Veículo Comum
219	09ª RS	MEDIANEIRA	RS	100.000,00	1	RS	100.000,00	Veículo Utilitário

7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

000270

220	14ª RS	MIRADOR	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
221	09ª RS	MISSAL	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
222	01ª RS	MORRETES	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
223	01ª RS	MORRETES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
224	01ª RS	MORRETES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
225	15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
226	10ª RS	NOVA AURORA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
227	10ª RS	NOVA AURORA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
228	15ª RS	NOVA ESPERANÇA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
229	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
230	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
231	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
232	18ª RS	NOVA FÁTIMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
233	18ª RS	NOVA FÁTIMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
234	05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
235	12ª RS	NOVA OLÍMPIA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
236	22ª RS	NOVA TEBAS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
237	16ª RS	NOVO ITACOLOMI	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
238	21ª RS	ORTIGUEIRA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
239	20ª RS	OURO VERDE DO OESTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
240	15ª RS	PAIÇANDU	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
241	07ª RS	PALMAS	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
242	03ª RS	PALMEIRA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
243	20ª RS	PALOTINA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
244	14ª RS	PARAÍSO DO NORTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
245	15ª RS	PARANACITY	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
246	15ª RS	PARANACITY	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
247	01ª RS	PARANAGUÁ	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
248	01ª RS	PARANAGUÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
249	01ª RS	PARANAGUÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
250	01ª RS	PARANAGUÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
251	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
252	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00	Ambulância
253	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
254	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00	Veículo Comum
255	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
256	06ª RS	PAULO FRONTIN	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
257	11ª RS	PEABIRU	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
258	11ª RS	PEABIRU	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00	Veículo Comum
259	11ª RS	PEABIRU	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
260	02ª RS	PIÊN	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
261	02ª RS	PINHAIS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

000271

262	02ª RS	PINHAIS	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
263	08ª RS	PINHAL DE SÃO BENTO	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
264	08ª RS	PINHAL DE SÃO BENTO	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
265	19ª RS	PINHALÃO	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
266	19ª RS	PINHALÃO	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
267	05ª RS	PINHÃO	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
268	05ª RS	PINHÃO	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
269	05ª RS	PINHÃO	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
270	03ª RS	PIRAÍ DO SUL	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
271	02ª RS	PIRAQUARA	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
272	02ª RS	PIRAQUARA	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
273	02ª RS	PIRAQUARA	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
274	02ª RS	PIRAQUARA	R\$	700.000,00	1	R\$	700.000,00	Ônibus
275	02ª RS	PIRAQUARA	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
276	17ª RS	PITANGUEIRAS	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
277	08ª RS	PLANALTO	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
278	08ª RS	PLANALTO	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
279	03ª RS	PONTA GROSSA	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
280	03ª RS	PONTA GROSSA	R\$	241.316,00	1	R\$	241.316,00	Ambulância
281	01ª RS	PONTAL DO PARANÁ	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
282	17ª RS	PORECATU	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
283	17ª RS	PRADO FERREIRA	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
284	02ª RS	QUATRO BARRAS	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
285	02ª RS	QUATRO BARRAS	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
286	10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
287	14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
288	11ª RS	QUINTA DO SOL	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
289	02ª RS	QUITANDINHA	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
290	11ª RS	RANCHO ALEGRE DOESTE	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
291	08ª RS	REALEZA	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
292	04ª RS	REBOUÇAS	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
293	08ª RS	RENASCENÇA	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
294	05ª RS	RESERVA DO IGUAÇU	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
295	04ª RS	RIO AZUL	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
296	05ª RS	RIO BONITO DO IGUAÇU	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
297	05ª RS	RIO BONITO DO IGUAÇU	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
298	22ª RS	RIO BRANCO DO IVAÍ	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
299	02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
300	02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
301	02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
302	17ª RS	ROLÂNDIA	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
303	17ª RS	ROLÂNDIA	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
304	22ª RS	ROSÁRIO DO IVAÍ	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
305	16ª RS	SABÁUDIA	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
306	08ª RS	SALGADO FILHO	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância

9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

000272

307	08ª RS	SALGADO FILHO	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
308	19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
309	19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
310	19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
311	08ª RS	SALTO DO LONTRA	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
312	15ª RS	SANTA FÉ	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
313	15ª RS	SANTA FÉ	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
314	15ª RS	SANTA FÉ	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
315	15ª RS	SANTA INÊS	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
316	14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
317	14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
318	08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
319	08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
320	08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
321	10ª RS	SANTA LÚCIA	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
322	10ª RS	SANTA LÚCIA	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
323	14ª RS	SANTA MÔNICA	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
324	10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
325	10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
326	19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
327	19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
328	19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
329	14ª RS	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
330	18ª RS	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
331	18ª RS	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
332	07ª RS	SÃO JOÃO	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
333	07ª RS	SÃO JOÃO	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
334	15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	R\$	700.000,00	1	R\$	700.000,00	Ônibus
335	15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
336	15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
337	20ª RS	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
338	20ª RS	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
339	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$	220.000,00	1	R\$	220.000,00	Van
340	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$	250.000,00	1	R\$	250.000,00	Ambulância
341	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$	241.316,00	1	R\$	241.316,00	Ambulância
342	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$	241.316,00	1	R\$	241.316,00	Ambulância
343	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$	241.316,00	1	R\$	241.316,00	Ambulância
344	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
345	06ª RS	SÃO MATEUS DO SUL	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
346	06ª RS	SÃO MATEUS DO SUL	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
347	14ª RS	SÃO PEDRO DO PARANÁ	R\$	65.000,00	1	R\$	65.000,00	Veículo Comum
348	18ª RS	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	R\$	100.000,00	1	R\$	100.000,00	Veículo Utilitário
349	18ª RS	SAPOPEMA	R\$	450.000,00	1	R\$	450.000,00	Micro-ônibus

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burchel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa668cca240bb6121bb63b5**.

000273

350	15ª RS	SARANDI	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
351	03ª RS	SENGÉS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
352	03ª RS	SENGÉS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
353	09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00	Veículo Comum
354	09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
355	18ª RS	SERTANEJA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
356	18ª RS	SERTANEJA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
357	19ª RS	SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
358	07ª RS	SULINA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
359	17ª RS	TAMARANA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
360	17ª RS	TAMARANA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
361	14ª RS	TAMBOARA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
362	14ª RS	TAMBOARA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
363	12ª RS	TAPIRA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
364	12ª RS	TAPIRA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
365	21ª RS	TELÊMACO BORBA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
366	21ª RS	TELÊMACO BORBA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
367	14ª RS	TERRA RICA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
368	20ª RS	TERRA ROXA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
369	20ª RS	TERRA ROXA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
370	20ª RS	TERRA ROXA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
371	20ª RS	TERRA ROXA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
372	21ª RS	TIBAGI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
373	21ª RS	TIBAGI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
374	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
375	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
376	20ª RS	TOLEDO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
377	20ª RS	TOLEDO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
378	19ª RS	TOMAZINA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
379	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
380	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
381	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
382	02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
383	02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
384	15ª RS	UNIFLOR	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
385	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
386	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
387	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
388	08ª RS	VERÊ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
389	07ª RS	VITORINO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
390	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
391	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
392	12ª RS	XAMBRE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Búrgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa668cca240bb6121bb63b5**.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **87154/2023**
Título Resolução SESA 1108/2023
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 14/08/2023 16:57

 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratuita)
 Resolução_1108_2023.rtf
1,08 MB

Data de publicação

 14/08/2023 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	14/08/23 17:07	 Nº da Edição do Diário: 11481
 16/08/2023 Quarta-feira	Gratuita	 Rejeitada	14/08/23 17:07	

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta	Ano		
09272764000123004	2023		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
09272764000100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO		
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
14.374		PLANALTO	85.750-000
Endereço	E-mail		
SAO FRANCISCO DE ASSIS, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	33320005	241.316,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
76460526000116	SMS DE PLANALTO	2802953
Tipo de Unidade	Endereço	
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	PRACA SAO FCO DE ASSIS - NSA SRA DE LURDES, CEP:85750000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
Outras Atividades - Remoção Simples e Eletiva

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem (Remoção simples e eletiva)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	241.316,00	241.316,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	1	241.316,00	
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	1	241.316,00	

SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

11/12/23 08:55

DATA EMISSAO : 11Dez23 TIPO OB: 11

NUMERO : 2023OB813103

UG/GESTAO EMITENTE: 170860 / 00001 - COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/S

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 76460526/0001-16 - MUNICIPIO DE PLANALTO

BANCO : 104 AGENCIA : 1256 CONTA CORRENTE : 66720085

DOCUMENTO ORIGEM : 170860/00001/2023TF013932 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 006863735-7

PROCESSO : N/A

VALOR : 100.000,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 11/12/23

EC105 e TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

Município	Planalto
Ministério:	Ministério da Economia
Ordem Bancária:	2023OB813103
Data da Ordem Bancária:	11/12/2023
Valor:	R\$ 100.000,00
Objeto:	Transferência Especial – Investimento
Parlamentar:	Deputada Federal Leandre Dal Ponte
Proposta:	09032023-033715
Convênio:	-
Contrato de Repasse:	-
Processo:	-
Vinculada a Nota de Empenho:	2023NE005891
Observação:	Emenda Individual

000277

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Relatório Gestão

Código do Plano de Ação *

09032023-033715

Ano *

2023

Modalidade de Transferência *

Especial

Programa *

09032023

Beneficiário *

76460526000116 - MUNICIPIO DE PLANALTO

UF *

PR

Banco *

104 - Caixa Econômica Federal

Agência *

1256-4

Conta *

Situação da Conta *

Aguardando Solicitação de Abertura de Conta

Emenda Parlamentar *

202337020014-LEANDRE

Valor de Custeio *

R\$ 0.00

Valor de Investimento *

R\$ 100.000,00

Emenda Parlamentar *

202337020014-LEANDRE

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Selecione ⓘ

4 opções selecionadas

Políticas Públicas selecionadas

Tipo	Ações
08-Assistência Social / 241-Assistência ao Idoso	
08-Assistência Social / 242-Assistência ao Portador de Deficiência	
08-Assistência Social / 243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
08-Assistência Social / 244-Assistência Comunitária	

Programação Orçamentária ^

Programação Orçamentária ⓘ

Incluir

Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição	Ações
Secretaria de Assistência Social	

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
747491.029-20	01/08/2023 17:12	Ciente
240.017751-15	26/05/2023 15:38	Aguardando Ciência



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 06 de Março de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000279



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 06 de Março de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023, expedido por Vossa Excelência nesta data de 04/03/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários, no valor total de **R\$ 2.578.496,04(Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02183	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01837
02184	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01849
02185	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01834
02187	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01854
02701	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01848
02950	10.144.08.244.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000280



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/02/2024

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde					130.000,00	449.151,63	39.776,98	409.374,65
126 - Fundo Municipal de Saúde					130.000,00	449.151,63	39.776,98	409.374,65
10.301.1001.2027 - Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					100.000,00	419.151,63	39.776,98	379.374,65
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02182	E	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00
02182	EA	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	94.484,13	33.896,98	60.587,15
02181	E	01805	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
02181	EA	01805	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	84.667,50	2.940,00	81.727,50
02185	E	01834	0500/12/02/05/20	INVESTIMENTOS - AMBULÂNCIA - DF RICARDO BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00
02186	E	01836	0494/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 507/2023 EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
02186	EA	01836	0494/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 507/2023 EQUIPAMENTOS	0,00	140.000,00	2.940,00	137.060,00
02183	E	01837	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
02184	E	01849	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEICULO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
02187	E	01854	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1429/2023 - VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.1001.2031 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02420	E	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral					130.000,00	449.151,63	39.776,98	409.374,65

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/02/2024

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

000281



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/02/2024

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
10. Secretaria de Assistência social					80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02690 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02700 E 01020 0934/09/06/06/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02701 E 01848 1016/12/99/00/00 EMENDA PARLAMENTAR LEANDRE - VEICULO X					0,00	0,00	0,00	0,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) X					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral					80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Crerários de seleção:

Data do cálculo: 16/02/2024

Orgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

660282



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº .../2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024

DATA DA REALIZAÇÃO .../.../2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto- Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023. Segue as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

.. de de 2024 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 5585, de 09 de Janeiro de 2024 e, na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 076/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2948 de 26 de janeiro de 2024.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá .. de de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3555-8100.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.
- 3.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 4.1.1. As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
- 4.1.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.
- 4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.2.1. Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.4. Será vedada a participação de empresas:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 5.4.2. pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdura em as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 5.4.3. que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 5.4.4. as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.4.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 5.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5.3.** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.
- 7.10.** Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.12.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 8.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.7. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:
- 8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.
- 8.9. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 8.9.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 8.9.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.
- 8.10. Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.
- 8.11. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.12. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.15. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15.1. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.16.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.17.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 8.18. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 8.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.20.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2. O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-15

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

- 9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.4. A proposta será desclassificada quando:
- 9.4.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 9.4.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 9.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.
- 9.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.
- 9.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.
 - 9.6.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:
- 10.4. **A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**
- 10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.
- 10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** –



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CNPJ:

- 10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
- 10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.4.9.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV)**;

10.4.9.3. Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V)**;

10.9.3.1. No caso de a licitante ser revendedora do equipamento, deverá apresentar autorização do fabricante responsável pelo objeto delegando poderes para que a empresa possa efetuar atividades de manutenção ou assistência técnica.

10.5. As empresas interessadas em participar do item 05 e 06, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

10.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica (Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

10.5.2. Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada;

10.5.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa transformadora, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

10.5.4. 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente a transformação do veículo furgoneta em ambulância;

10.5.5. Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.

10.5.6. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;

10.5.7. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações;

10.5.8. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgoneta em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital;

10.5.9. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.

10.5.10. Declaração de Assistência Técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo e da transformação do veículo para ambulância com a comprovação do Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.

10.6. As empresas interessadas em participar do item 07, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

10.6.1. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros);

10.6.2. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa transformadora, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

10.6.3. 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, com ART, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em Van Passageiros;

10.6.4. Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada;

10.6.5. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações;

10.6.6. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital;

10.6.7. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros) não sair da linha de montagem do fabricante.

10.6.8. Declaração de Assistência Técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo e da transformação do veículo para ambulância com a comprovação do Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.

10.7. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.7.1.** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.
- 10.7.2.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.7.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.
- 10.8.** Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:
- 10.8.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 10.9.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 10.9.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.10.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 10.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4. Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.13.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.5.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.1.2.** A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 15.1.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

16. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

- 16.1.** O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;
- 16.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
 - b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
 - c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
 - d) Local e prazo de entrega dos objetos;
 - e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- 15.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 15.4.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos lícitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 15.5.** Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 15.6.** A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, para todos os objetos;
- 15.7.** Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;
- 15.8.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;
- 15.9.** A licitante vencedora, deverá:
- 15.9.1.** Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 15.10. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 15.11. Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após este termo de referência;
- 15.12. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 15.13. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;
- 15.14. Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;
- 15.15. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 15.16. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 15.17. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- 15.18. O contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e perfeita execução do objeto;

- 17.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.1.8. Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;
- 17.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.1.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 17.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.1.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.4.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.578.496,04(Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).**
- 18.5.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715, Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023 e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02183	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01837
02184	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01849
02185	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01834
02187	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01854
02701	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01848
02950	10.144.08.244.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000

- 18.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19. DO REAJUSTE

- 19.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 19.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 19.10. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.11. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.12. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 20.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 20.5. Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

- 21.2.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.
- 21.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa a inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.4.** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

- 21.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.6.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 21.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.9.** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.10.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.11.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.12.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração.

- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- 24.1. O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
- 24.2. O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
 - 24.2.1. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
 - 24.2.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
 - 24.2.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

- 24.3.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 25.1.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.
- 25.2.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 26.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 26.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 26.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 26.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 26.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 26.11.** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 26.12.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.
- 26.13.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 26.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 26.16.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 26.17.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 26.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 26.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 26.20.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 26.21.** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
- 26.22.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 26.24.** EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 26.25.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 26.26.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de Março de 2024.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 26.22.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 26.24.** EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 26.25.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 26.26.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 26.27.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de Março de 2024.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppe e Lizandra Cristina Boni.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição dos veículos que atenderá as necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o município de Planalto-PR possui frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 km, necessitando a aquisição destes veículos para substituição/renovação da frota;

4.2. As diversas especificações mínimas aqui exigidas foram definidas após levantamento no uso em que cada item será submetido, seja em viagens que serão realizadas ou em situações onde os veículos terão uso apenas em deslocamento local;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. Também se justifica a aquisição de veículo aqui descrito para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de deslocamentos para reuniões e cursos em cidades diversas, sendo necessário para proporcionar a segurança e conforto devido;

4.4. Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa, justifica a compra desses objetos, devido ao desgaste dos veículos atuais, destas secretarias, onde encontram-se em condições cada vez mais precárias, em razão do constante uso dos mesmos, ocasionando grande número de manutenções;

4.5. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade;

4.6. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendida, para a substituição dos veículos, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento;

4.7. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões do estudo preliminar e ditames legais necessários;

4.8. **DO VALOR:** O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações similares de outros órgãos;

4.9. **COTAÇÃO:** Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DOS OBJETOS:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.2.	615221	01	UN	R\$ 157.749,00	R\$ 157.749,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 2 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.3.	300809	02	UN	R\$ 98.024,00	R\$ 196.048,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.4.	602233	04	UN	R\$ 87.957,86	R\$ 351.831,43
04	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.5.	467707	01	UN	R\$ 113.728,13	R\$ 113.728,13

05	AMBULÂNCIA TIPO A, Simples Remoção, Furgoneta, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.6.	461901	01	UN	R\$ 247.663,48	R\$ 247.663,48
06	AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.7.	48518	01	UN	R\$ 380.538,00	R\$ 380.538,00
07	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.8.	326569	01	UN	R\$ 404.138,00	R\$ 404.138,00
08	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES, modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.9.	368789	01	UN	R\$ 726.800,00	R\$ 726.800,00
TOTAL: R\$ 2.578.496,04						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.1. O total dos objetos estima-se em **R\$ 2.578.496,04(Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).**

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DOS OBJETOS:

6.1. As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21.

6.2. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2024;
- Transmissão do tipo automática ou cvt;
- Motor com potência mínima de 170 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 27,5 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Utilitário carroceria aberta;
- Quatro portas laterais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Comprimento mínimo 4700mm;
- Largura mínima 1800mm;
- Entre eixos mínimo: 2800mm;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- Sistema de som original de fábrica com rádio e alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth;
- Airbags frontais;
- Alarme antifurto;
- Sistema de freios com abs;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (**insulfilm**) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

6.3. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 2 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2024
- Motor com potência mínima de 88 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 12,5 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Consumo máximo declarado na etiqueta inmetro no etanol de no mínimo 7,5 km/l na cidade e 8,8 km/l na rodovia;
- Utilitário carroceria aberta;
- Duas portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 02 ocupantes;
- Capacidade carga na caçamba mínimo de 700 kg;
- Comprimento mínimo 4400mm;
- Largura mínima 1700mm;
- Entre eixos mínimo: 2700mm;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Sistema de som com rádio e alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth;
- Airbags frontais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Alarme antifurto;
- Alarme antifurto;
- Sistema de freios com abs;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (**insulfilm**) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

6.4. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Motor com potência mínima de 80 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 10,0 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Consumo máximo declarado na etiqueta inmetro no etanol de no mínimo 9,0 km/l na cidade e 10 km/l na rodovia;
- Hatch;
- Quatro portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Capacidade porta-malas mínimo de 300 litros;
- Comprimento mínimo 4000mm;
- Largura mínima 1700mm;
- Entre eixos mínimo: 2500mm;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Sistema de som original de fábrica com rádio e alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth;
- Airbags frontais;
- Alarme antifurto;
- Trava elétrica das portas;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Sistema de freios com abs;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (**insulfilm**) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

6.5. VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Motor com potência mínima de 116 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 16,5 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/álcool);
- Consumo máximo declarado na etiqueta inmetro no etanol de no mínimo 7,5 km/l na cidade e 10 km/l na rodovia;
- Transmissão do tipo automática ou cvt mínimo 6 marchas;
- Sedan;
- Quatro portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Capacidade porta-malas mínimo de 465 litros;
- Comprimento mínimo 4260mm;
- Largura mínima 1720mm;
- Entre eixos mínimo: 2530mm;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Sistema de som com multimídia original de fábrica, com tamanho mínimo de 7" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb, bluetooth, Android Auto e Apple Car Play;
- Volante multifuncional;
- Airbags frontais e laterais;
- Alarme antifurto;
- Trava elétrica das portas;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Sistema de freios com abs;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

6.6. AMBULÂNCIA TIPO A - Simples Remoção, Furgoneta, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Veículo furgoneta original de fábrica, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO;
- A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco;
- Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm;
- Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm;
- Motorização: 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros;
- Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas;
- Airbag para os ocupantes da cabine;
- Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica;
- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica;
- O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento;
- Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts;
- Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED;
- A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical;
- Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;
- 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato;
- Podendo utilizar um dos conceitos de Led;
- Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- ; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante;
- Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L;
- Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT;
- Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT;
- A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento;
- O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;
- Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;
- Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto;
- Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente;
- Com pés dobráveis, sistema escamoteável;
- Provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete;
- As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;
- O balaústre deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento;
- Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo;
- Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma;
- Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoextinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);
- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento;
- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;
- Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde;
- Deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa, Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado;
- Descritivo baseado na Resolução do RENEM -Relação Nacional de Equipamentos e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, de acordo com o item 11677;

• Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;

6.7. AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Cor externa do veículo predominante branca;
- Motorização mínima 2.0 turbo intercooler, alimentação a diesel, 04 cilindros;
- Potência mínima de 170cv;
- Freios abs;
- Air bag duplo;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Conjunto elétrico, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas com travamento remoto das portas;
- Embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré;
- Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista;
- Banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos;
- Coluna de direção regulável;
- Hodômetro digital;
- Painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro;
- Sistema de som com rádio am/fm, bluetooth, mp3 e entradas usb, auto falantes (02) e antena instalados;
- Central multimídia, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts;
- Tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros;
- Porta lateral traseira deslizante;
- Rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara;
- Protetor de carter;
- Faróis de neblina;
- Compartimento do paciente no mínimo 12m³;
- Comprimento do compartimento do paciente mínimo de 3400mm;
- Altura mínima do compartimento do paciente de 1950mm;
- Filtro para vedação e isolamento para calor e ruídos.
- Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica, sendo vetado adaptações.

• Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;

6.7.1. REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade;

- 6.7.2. REVESTIMENTO ASSOALHO:** O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.
- 6.7.3. DIVISÓRIA INTERNA:** Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.
- 6.7.4. JANELA CORREDIÇA:** 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.
- 6.7.5. CLIMATIZAÇÃO INTERNA:** 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.
- 6.7.6. POLTRONA E BANCO BAÚ:** 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

- 6.7.7. MÓVEIS INTERNOS:** 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm, conforme NBR 14561/2000. 01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica, conforme NBR 14561/2000. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada.
- 6.7.8. SISTEMA ELÉTRICO:** Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 500 Watts; 01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;
- 6.7.9. SINALIZAÇÃO EXTERNA:** 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;
- 6.7.10. MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO:** 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

6.7.11. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. 01 (um) – Kit Oxigênio terapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.

6.7.12. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) – Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;

6.7.13. EQUIPAMENTOS: 01 (um) – Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo; 01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; 01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; 01 (um) – Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção.

6.7.14. AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO – AR QUENTE: 01 (um) – Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação. 01 (um) – Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

6.8.VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Capacidade mínima de 19 lugares;
- Motor diesel, 04 cilindros, turbo;
- Potência mínima de 165cv (cento e sessenta e cinco);
- Duas portas dianteiras com vidro elétrico, uma porta de correr lateral, duas portas traseiras;
- Estribo elétrico para embarque dos passageiros pela porta lateral direita corrediça;
- Central multimídia com câmera de ré acoplada;
- Poltronas reclináveis com assento e encosto inteiro e cintos de segurança abdominais;
- Câmbio manual de 06 (seis) marchas a frente e uma a ré;
- Rodas aro 16;
- Ar condicionado duplo (frontal e traseiro) original de fábrica;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios ABS;
- Airbag para o motorista e passageiro;
- Tacógrafo diário;
- Altura interna aproximada do corredor: de 1.800 mm;
- Travamento elétrico das portas;
- Tração traseira para eficiência em raio de direção, aceleração e frenagem;
- Rodado duplo;
- Tanque de combustível de no mínimo 70 litros;
- Veículo na cor branca, conforme o anexo das plotagens que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;
- Conter todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Contran;

6.9. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES, modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Suspensão traseira pneumática;
- Capacidade mínima de 37 Passageiros;
- Dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente ABNT NBR 15320;
- Ar Condicionado de teto com no mínimo 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada;
- Motorização mínima 4 cilindros, combustível Diesel;
- Potência mínima 160cv;
- Tração 4X2;
- Tanque de combustível mínimo 140 Litros;
- Reservatório de Ureia (ARLA 32) mínimo 20 Litros;
- Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira);
- Câmbio: Manual de 06(seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Direção: Hidráulica;
- Embreagem: Mono disco a seco/hidráulico;
- Iluminação interna em LED;
- Retrovisores com comando elétrico ou manual;
- Assoalho em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira;
- Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah);
- Tacógrafo digital;
- Tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras com regulador automático e ABS;
- Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras;
- Para brisa padrão do fabricante;
- Distribuição de janelas do salão com vidros colados;
- Cortinas plissadas ou lisas em todas as janelas;
- Porta de acesso lateral do tipo pantográfica, com abertura interna e externa, com acionamento pneumático;
- Parede Total de Separação (cabine e passageiros) ;
- Sirene de ré;
- Rádio MP3/USB/FM com alto falantes na cabine do motorista;
- Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;
- Sanefa para o motorista e auxiliar (tapa sol ajustável);
- Poltronas executivas com no mínimo 950mm de largura (conjunto duplo), reclináveis, apoio de braço laterais e central, com revestimento em couroflex, entradas USB e descansa pés;
- Porta copos embutidos na poltrona ou fixo na lateral interna;
- Porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado, auto falantes instalados e numeradores das poltronas com iluminação;
- Cintos de segurança retrátil de 3 pontos para os passageiros, motorista e auxiliar
- Comprimento mínimo: 10.000mm;
- Altura Interna/Externa mínima: 1.900mm/3.100mm;
- Largura Interna/Externa mínima: 2.200mm/2.400mm;
- Entre eixo de 5.500mm.
- PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 10.000 Kg;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto as Secretarias Municipais solicitantes no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, para todos os objetos;

7.7. Se os objetos entregues, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

7.8. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

7.9. A licitante vencedora, deverá:

7.9.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;

7.10. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.11. Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após este termo de referência;

7.12. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.13. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

7.14. Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.15. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.17. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Se os objetos entregues, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução para eventual aquisição dos veículos novos/zero km, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em itens separados. Justifica-se o parcelamento, devido ser bens materiais, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, além disso, como se trata de aquisição de veículos, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, em parcela única, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11. DA MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato referente aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Diretora de Departamento da Saúde desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

12.2. O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Diretora de Departamento de Promoção Social desta municipalidade, Simone Raquel Baldissera Dresch, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

12.3. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 04 de Março de 2024.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

ANEXO - PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

ITEM 01 e 02:



ITEM 03:



ITEM 04:



ITEM 05:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM 06:



ITEM 07:





MUNICÍPIO DE PLANALTO

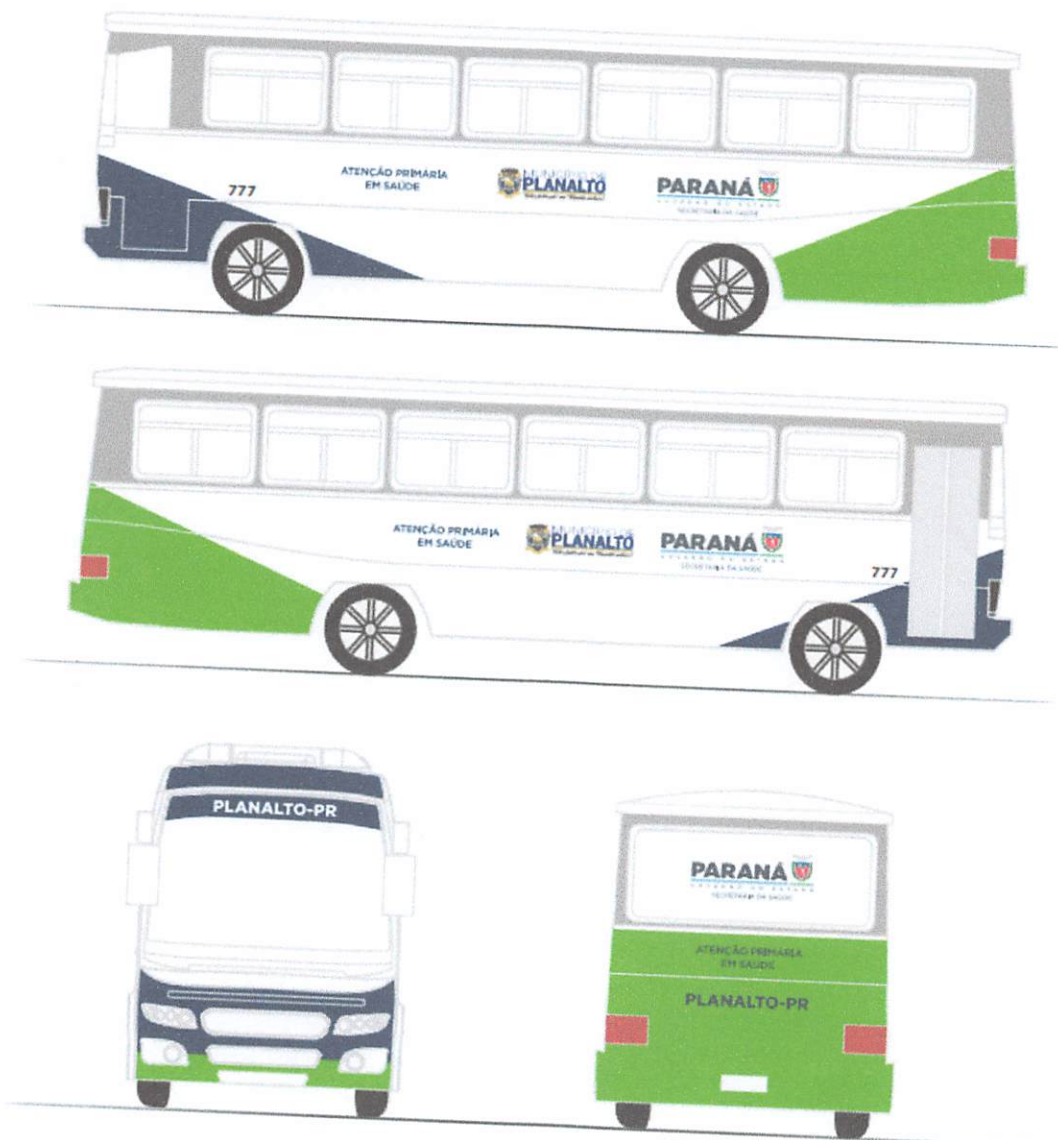
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM 08:



OBS: As imagens constante neste anexo, são meramente ilustrativas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-15

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023. Conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do Art. 9º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº .../2024 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715, Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023 e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02183	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01837
02184	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01849
02185	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01834
02187	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01854
02701	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01848
02950	10.144.08.244.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA -- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, para todos os objetos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

PARÁGRAFO OITAVO – Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO NONO – A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 20 (vinte) dias consecutivos, no local da retirada dos veículos.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO**: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) **FISCAL DO CONTRATO**, para os objetos da Secretaria de Saúde: Jussania Aparecida Rossato Salvi.
- c) **FISCAL DO CONTRATO**, para os objetos da Secretaria de Assistência Social: Simone Raquel Baldissera Dresch.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 26/2024

PROCESSO N.º : 39/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresas para a aquisição imediata de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação à fl. 01, Estudo Técnico Preliminar nº 10/2024 (fl. 16) e Termo de Referência (fl. 33).
2. A estimativa de custos para a aquisição dos objetos é de **R\$ 2.578.496,04**, atestada por pesquisa de preços a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações similares de outros órgãos;
3. Na sequência, **em data de 01 de abril de 2024**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
5. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

6. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
7. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
8. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).
9. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021). O Termo de Referência foi expresso nesse sentido.
10. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.
11. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
12. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípua objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
13. O Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.
14. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificaram a quantidade pretendida a fim de atender às necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui frota de veículos para transporte de pacientes no Tratamento Fora do Domicílio, com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, imprescindíveis para a garantia de continuidade dos serviços prestados à população, com melhoras no rendimento em razão da substituição de veículos antigos.
15. Para justificar o preço da presente aquisição, foram juntados ao Termo de Referência orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações similares de outros órgãos, denotando que o valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados.

16. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.
17. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;
18. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:
- Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
19. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item, de acordo com o art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/20215); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.
20. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.
21. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.
22. Lanço mão de pequena orientação uniforme a ser adotada em procedimentos relativos à aplicação de sanções e extinção unilateral dos contratos administrativos em casos de inexecução parcial ou total dos mesmos pelos contratados.
23. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.
24. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25. Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.
26. Consequentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.
27. Com efeito, se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.
28. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.
29. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.
30. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.
31. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
32. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

33. Da análise dos documentos ora apresentados, esta procuradoria jurídica entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico (Aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da

Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023, com as especificações e quantidades estabelecidas no ETP e TR, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos), sem Sistema de Registro de Preços, e da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, não existindo óbice para o prosseguimento do certame.

34. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;

35. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

36. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

37. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 02 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 02/04/2024 20:43:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 03 de abril de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023, do Art. 79º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 076/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000365



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024

DATA DA REALIZAÇÃO 22/04/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta N° 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde N° 09272764000123004/2023.** Segue as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de abril de 2024 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal n° 5585, de 09 de Janeiro de 2024 e, na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 076/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2948 de 26 de janeiro de 2024.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555-8100.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.
- 3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.3.1. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.1. Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.4. Será vedada a participação de empresas:
 - 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 5.4.2. pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 5.4.3. que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 5.4.4. as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5.3.** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.
- 7.10.** Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.12.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do item ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 8.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuaram sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.7. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:
- 8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.
- 8.9. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 8.9.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 8.9.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.
- 8.10. Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.
- 8.11. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.12. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.15. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15.1. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.16.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.17.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 8.18. **Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 8.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.20.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2. O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

- 9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.4. A proposta será desclassificada quando:
- 9.4.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 9.4.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 9.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.
- 9.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.
- 9.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.
 - 9.6.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ:

- 10.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
- 10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.4.9.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV)**;

10.4.9.3. Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V)**;

10.9.3.1. No caso de a licitante ser revendedora do equipamento, deverá apresentar autorização do fabricante responsável pelo objeto delegando poderes para que a empresa possa efetuar atividades de manutenção ou assistência técnica.

10.5. As empresas interessadas em participar do item 05 e 06, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

10.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica (Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

10.5.2. Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada;

10.5.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa transformadora, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

10.5.4. 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente a transformação do veículo furgoneta em ambulância;

10.5.5. Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.

10.5.6. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;

10.5.7. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações;

10.5.8. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgoneta em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital;

10.5.9. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.

10.5.10. Declaração de Assistência Técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo e da transformação do veículo para ambulância com a comprovação do Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.

10.6. As empresas interessadas em participar do item 07, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

10.6.1. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros);

10.6.2. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa transformadora, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

10.6.3. 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, com ART, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em Van Passageiros;

10.6.4. Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada;

10.6.5. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações;

10.6.6. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital;

10.6.7. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros) não sair da linha de montagem do fabricante.

10.6.8. Declaração de Assistência Técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo e da transformação do veículo para ambulância com a comprovação do Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.

10.7. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.7.1.** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.
- 10.7.2.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.7.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.
- 10.8.** Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:
- 10.8.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 10.9.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 10.9.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverá o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.10.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 10.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4. Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

16.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

15.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

15.5. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

15.6. A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, para todos os objetos;

15.7. Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

15.8. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

15.9. A licitante vencedora, deverá:

15.9.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 15.10. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 15.11. Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após este termo de referência;
- 15.12. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 15.13. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;
- 15.14. Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;
- 15.15. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 15.16. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 15.17. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- 15.18. O contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e perfeita execução do objeto;

- 17.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.1.8. Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;
- 17.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.1.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 17.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.1.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.4. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.578.496,04(Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**.
- 18.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715, Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023 e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02183	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01837
02184	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01849
02185	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01834
02187	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01854
02701	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01848
02950	10.144.08.244.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000

- 18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 19.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 19.10. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.11. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.12. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 20.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 20.5. Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração.

- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- 24.1. O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
- 24.2. O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
- 24.2.1. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
- 24.2.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
- 24.2.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo Pick-Up			
Descrição Detalhada: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 116 CV, Capacidade Passageiro: 2 , Carga Útil: 664 KG, Modelo: 0 (Zero) Km , Opcionais: Roda De Liga Leve; Sensor De Estacionamento, Câmb			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	1		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	157.749,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	500,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Planalto/PR (1)		

Veículo Utilitário			
Descrição Detalhada: Veículo Utilitário Tipo Motor: Gasolina , Potência Mínima Motor: 65 CV, Capacidade Passageiro: Mínimo De 2 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Características Adicionais: Tipo Furgão, Vidros Elétricos, Alarme, Tapetes De , Carga Útil Mínima: 600 KG, Quantidade Portas: 2 Laterais E 2 Traseiras , Transmissão: Manual De Cinco Velocidades A Frente E Uma À Ré , Modelo: Novo , Fabricação: Nacional , Cor: Branca			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		2	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$):		196.048,00	
Unidade de Fornecimento:		Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):		500,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Planalto/PR (2)	

3 - Automóvel			
Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 80 CV, Capacidade Tanque Combustível: Mínima 40 L, Capacidade Porta-Mala: Mínimo 450 L L, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Passeio , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal , Opcionais: Freio Abs/Direção Hidráulica/Regulagem Elétrica , Cor: Branca			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	4		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	351.831,43		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	500,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Planalto/PR (4)		

4 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 140 CV, Capacidade Porta-Mala: 430 L, Quantidade Passageiro: 5 UN, Modelo: Sedan, Cor: Metálica, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 113.728,13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1)

5 - Ambulância

Descrição Detalhada: Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Barra, Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em, Potência: 127 Cv Ou Superior, Tipo Cambio: Mecânico, Cilindrada: 2.200 CM3, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 247.663,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1)

6 - Ambulância

Descrição Detalhada: Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Barra, Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em, Potência: 127 Cv Ou Superior, Tipo Cambio: Mecânico, Cilindrada: 2.200 CM3, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 380.538,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1)

7 - Veículo Transporte

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Tipo: Van, Capacidade Transporte Passageiros: 16, Tipo Motor: Turbo, Potência Mínima: 110 CV, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 4, Tipo Portas: 2 Laterais Dianteira, 1 Lateral Direita, 1 Traseira, Aplicação: Passageiro E Carga, Cor: Branca, Características Adicionais: Sistema Travamento Elétrico Das Portas, Alarme Ele, Cilindrada Mínima: 2.100 CM3, Tipo Carroceria: Monobloco, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio E Quente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 404.138,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1)

8 - Veículo transporte pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Militar , Tipo: Ônibus , Capacidade Transporte Passageiros: 40 UN, Tração: 4 X 2 , Combustível: Óleo Diesel , Capacidade Tanque Combustível: 210

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 726.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1)

3

000398



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

- 24.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 25.1. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.
- 25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 26.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 26.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 26.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 26.11. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 26.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.
- 26.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 26.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 26.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 26.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 26.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 26.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 26.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 26.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
- 26.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 26.24. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 26.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 26.26. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 05 de abril de 2024.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000401



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa e Lizandra Cristina Boni.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição dos veículos que atenderá as necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o município de Planalto-PR possui frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 km, necessitando a aquisição destes veículos para substituição/renovação da frota;

4.2. As diversas especificações mínimas aqui exigidas foram definidas após levantamento no uso em que cada item será submetido, seja em viagens que serão realizadas ou em situações onde os veículos terão uso apenas em deslocamento local;

000402



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. Também se justifica a aquisição de veículo aqui descrito para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de deslocamentos para reuniões e cursos em cidades diversas, sendo necessário para proporcionar a segurança e conforto devido;

4.4. Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa, justifica a compra desses objetos, devido ao desgaste dos veículos atuais, destas secretarias, onde encontram-se em condições cada vez mais precárias, em razão do constante uso dos mesmos, ocasionando grande número de manutenções;

4.5. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade;

4.6. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendida, para a substituição dos veículos, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento;

4.7. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões do estudo preliminar e ditames legais necessários;

4.8. **DO VALOR:** O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações similares de outros órgãos;

4.9. **COTAÇÃO:** Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DOS OBJETOS:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.2.	615221	01	UN	R\$ 157.749,00	R\$ 157.749,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 2 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.3.	300809	02	UN	R\$ 98.024,00	R\$ 196.048,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.4.	602233	04	UN	R\$ 87.957,86	R\$ 351.831,43
04	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, novo/zero quilômetro, ano/modelo	467707	01	UN	R\$ 113.728,13	R\$ 113.728,13



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.5.					
05	AMBULÂNCIA TIPO A, Simples Remoção, Furgoneta, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.6.	461901	01	UN	R\$ 247.663,48	R\$ 247.663,48
06	AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.7.	48518	01	UN	R\$ 380.538,00	R\$ 380.538,00
07	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.8.	326569	01	UN	R\$ 404.138,00	R\$ 404.138,00
08	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES, modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.9.	368789	01	UN	R\$ 726.800,00	R\$ 726.800,00
TOTAL: R\$ 2.578.496,04						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.1. O total dos objetos estima-se em R\$ 2.578.496,04(Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DOS OBJETOS:

6.1. As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21.

6.2. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2024;
- Transmissão do tipo automática ou cvt;
- Motor com potência mínima de 170 cv utilizando etanol;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Torque mínimo 27,5 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Utilitário carroceria aberta;
- Quatro portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Comprimento mínimo 4700mm;
- Largura mínima 1800mm;
- Entre eixos mínimo: 2800mm;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- Sistema de som original de fábrica com rádio e alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth;
- Airbags frontais;
- Alarme antifurto;
- Sistema de freios com abs;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (**insulfilm**) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

6.3. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 2 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2024
- Motor com potência mínima de 88 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 12,5 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Consumo máximo declarado na etiqueta inmetro no etanol de no mínimo 7,5 km/l na cidade e 8,8 km/l na rodovia;
- Utilitário carroceria aberta;
- Duas portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 02 ocupantes;
- Capacidade carga na caçamba mínimo de 700 kg;
- Comprimento mínimo 4400mm;
- Largura mínima 1700mm;
- Entre eixos mínimo: 2700mm;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Sistema de som com rádio e alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth;
- Airbags frontais;
- Alarme antifurto;
- Alarme antifurto;
- Sistema de freios com abs;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (**insulfilm**) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

6.4. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Motor com potência mínima de 80 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 10,0 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Consumo máximo declarado na etiqueta inmetro no etanol de no mínimo 9,0 km/l na cidade e 10 km/l na rodovia;
- Hatch;
- Quatro portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Capacidade porta-malas mínimo de 300 litros;
- Comprimento mínimo 4000mm;
- Largura mínima 1700mm;
- Entre eixos mínimo: 2500mm;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Sistema de som original de fábrica com rádio e alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth;
- Airbags frontais;
- Alarme antifurto;
- Trava elétrica das portas;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Sistema de freios com abs;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

6.5. VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Motor com potência mínima de 116 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 16,5 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/álcool);
- Consumo máximo declarado na etiqueta inmetro no etanol de no mínimo 7,5 km/l na cidade e 10 km/l na rodovia;
- Transmissão do tipo automática ou cvt mínimo 6 marchas;
- Sedan;
- Quatro portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Capacidade porta-malas mínimo de 465 litros;
- Comprimento mínimo 4260mm;
- Largura mínima 1720mm;
- Entre eixos mínimo: 2530mm;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Sistema de som com multimídia original de fábrica, com tamanho mínimo de 7" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb, bluetooth, Android Auto e Apple Car Play;
- Volante multifuncional;
- Airbags frontais e laterais;
- Alarme antifurto;
- Trava elétrica das portas;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Sistema de freios com abs;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. AMBULÂNCIA TIPO A - Simples Remoção, Furgoneta, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Veículo furgoneta original de fábrica, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO;
- A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco;
- Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm;
- Distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm;
- Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm;
- Motorização: 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros;
- Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas;
- Airbag para os ocupantes da cabine;
- Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica;
- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica;
- O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento;
- Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts;
- Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED;
- A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical;
- Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;
- 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato;
- Podendo utilizar um dos conceitos de Led;
- Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mínimo de 3 tons distintos;

- Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- ; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante;
- Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L;
- Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora;
- Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT;
- Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT;
- A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento;
- O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;
- Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;
- Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto;
- Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente;
- Com pés dobráveis, sistema escamoteável;
- Provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete;
- As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;
- O balaústre deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento;
- Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo;
- Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma;
- Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoextinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);
- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento;
- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde;
- Deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa, Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado;
- Descritivo baseado na Resolução do RENEM -Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, de acordo com o item 11677;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;

6.7. AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Cor externa do veículo predominante branca;
- Motorização mínima 2.0 turbo intercooler, alimentação a diesel, 04 cilindros;
- Potência mínima de 170cv;
- Freios abs;
- Air bag duplo;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Conjunto elétrico, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas com travamento remoto das portas;
- Embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré;
- Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista;
- Banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos;
- Coluna de direção regulável;
- Hodômetro digital;
- Painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro;
- Sistema de som com rádio am/fm, bluetooth, mp3 e entradas usb, auto falantes (02) e antena instalados;
- Central multimídia, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts;
- Tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros;
- Porta lateral traseira deslizante;
- Rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara;
- Protetor de carter;
- Faróis de neblina;
- Compartimento do paciente no mínimo 12m³;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Comprimento do compartimento do paciente mínimo de 3400mm;
- Altura mínima do compartimento do paciente de 1950mm;
- Filtro para vedação e isolamento para calor e ruídos.
- Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica, sendo vetado adaptações.
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;

6.7.1. REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade;

6.7.2. REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

6.7.3. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.

6.7.4. JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.

6.7.5. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

6.7.6. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

6.7.7. MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm, conforme NBR 14561/2000. 01 (uma) – Bancada Inferior; confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica, conforme NBR 14561/2000. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada.

6.7.8. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 500 Watts; 01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

6.7.9. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

6.7.10. MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

6.7.11. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. 01 (um). – Kit Oxigênio terapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.

6.7.12. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) – Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;

6.7.13. EQUIPAMENTOS: 01 (um) – Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo; 01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; 01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; 01 (um) – Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção.

6.7.14. AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO – AR QUENTE: 01 (um) – Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acionamento da ventilação. 01 (um) – Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

6.8. VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Capacidade mínima de 19 lugares;
- Motor diesel, 04 cilindros, turbo;
- Potência mínima de 165cv (cento e sessenta e cinco);
- Duas portas dianteiras com vidro elétrico, uma porta de correr lateral, duas portas traseiras;
- Estribo elétrico para embarque dos passageiros pela porta lateral direita corredeira;
- Central multimídia com câmera de ré acoplada;
- Poltronas reclináveis com assento e encosto inteiriço e cintos de segurança abdominais;
- Câmbio manual de 06 (seis) marchas a frente e uma a ré;
- Rodas aro 16;
- Ar condicionado duplo (frontal e traseiro) original de fábrica;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios ABS;
- Airbag para o motorista e passageiro;
- Tacógrafo diário;
- Altura interna aproximada do corredor: de 1.800 mm;
- Travamento elétrico das portas;
- Tração traseira para eficiência em raio de direção, aceleração e frenagem;
- Rodado duplo;
- Tanque de combustível de no mínimo 70 litros;
- Veículo na cor branca, conforme o anexo das plotagens que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;
- Conter todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Contran;

6.9. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES, modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Suspensão traseira pneumática;
- Capacidade mínima de 37 Passageiros;
- Dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente ABNT NBR 15320;
- Ar Condicionado de teto com no mínimo 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Motorização mínima 4 cilindros, combustível Diesel;
- Potência mínima 160cv;
- Tração 4X2;
- Tanque de combustível mínimo 140 Litros;
- Reservatório de Ureia (ARLA 32) mínimo 20 Litros;
- Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira);
- Câmbio: Manual de 06(seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré;
- Direção: Hidráulica;
- Embreagem: Mono disco a seco/hidráulico;
- Iluminação interna em LED;
- Retrovisores com comando elétrico ou manual;
- Assoalho em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira;
- Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah);
- Tacógrafo digital;
- Tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras com regulador automático e ABS;
- Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras;
- Para brisa padrão do fabricante;
- Distribuição de janelas do salão com vidros colados;
- Cortinas plissadas ou lisas em todas as janelas;
- Porta de acesso lateral do tipo pantográfica, com abertura interna e externa, com acionamento pneumático;
- Parede Total de Separação (cabine e passageiros) ;
- Sirene de ré;
- Rádio MP3/USB/FM com alto falantes na cabine do motorista;
- Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;
- Sanefa para o motorista e auxiliar (tapa sol ajustável);
- Poltronas executivas com no mínimo 950mm de largura (conjunto duplo), reclináveis, apoio de braço laterais e central, com revestimento em couroflex, entradas USB e descansa pés;
- Porta copos embutidos na poltrona ou fixo na lateral interna;
- Porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado, auto falantes instalados e numeradores das poltronas com iluminação;
- Cintos de segurança retrátil de 3 pontos para os passageiros, motorista e auxiliar
- Comprimento mínimo: 10.000mm;
- Altura Interna/Externa mínima: 1.900mm/3.100mm;
- Largura Interna/Externa mínima: 2.200mm/2.400mm;
- Entre eixo de 5.500mm.
- PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 10.000 Kg;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto as Secretarias Municipais solicitantes no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, para todos os objetos;

7.7. Se os objetos entregues, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

7.8. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

7.9. A licitante vencedora, deverá:

7.9.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;

7.10. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.11. Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após este termo de referência;

7.12. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.13. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

7.14. Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

7.15. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.17. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Se os objetos entregues, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução para eventual aquisição dos veículos novos/zero km, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em itens separados. Justifica-se o parcelamento, devido ser bens materiais, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, além disso, como se trata de aquisição de veículos, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, em parcela única, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11. DA MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato referente aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Diretora de Departamento da Saúde desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

12.2. O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Diretora de Departamento de Promoção Social desta municipalidade, Simone Raquel Baldissera Dresch, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

12.3. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 04 de Março de 2024.

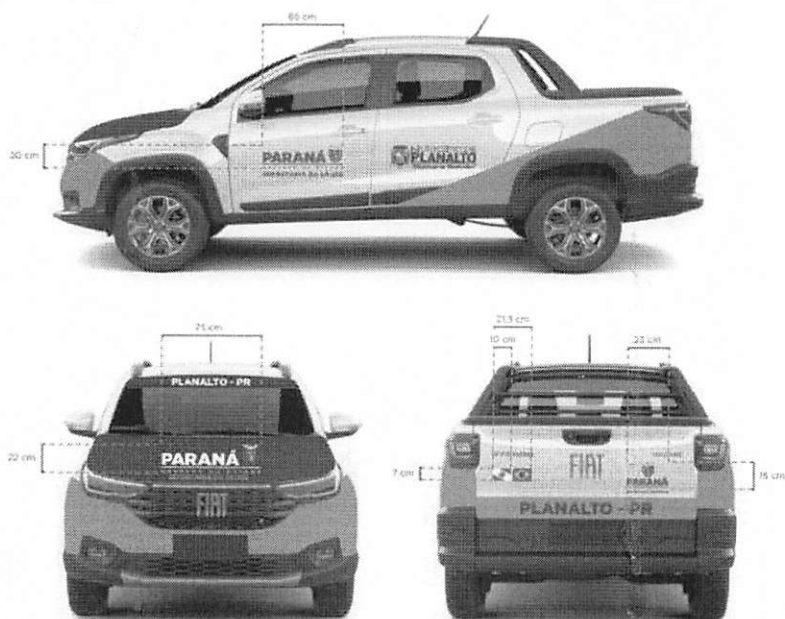
Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

ANEXO - PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

ITEM 01 e 02:



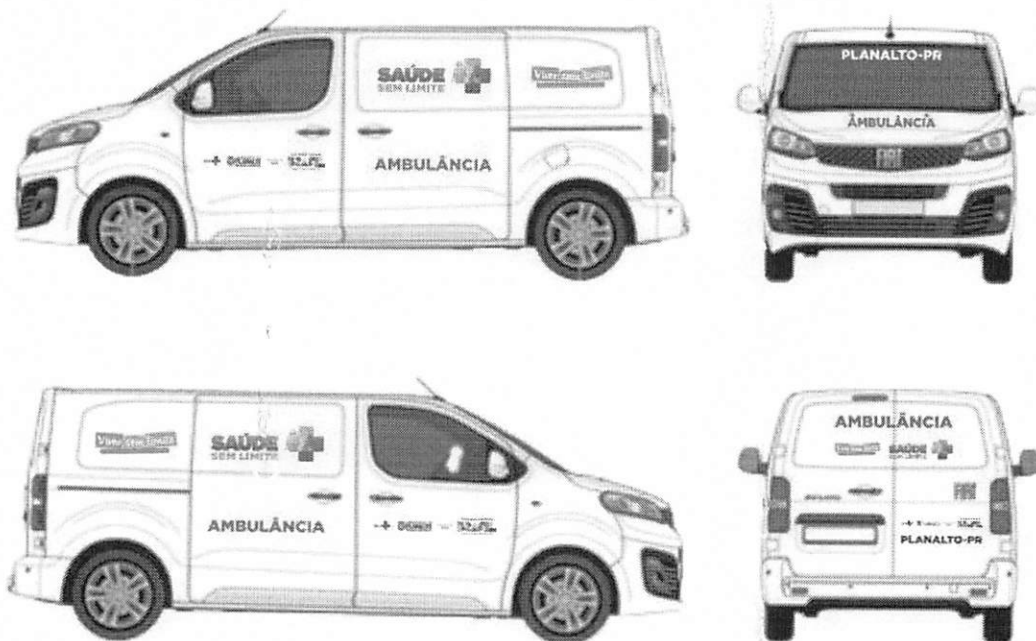
ITEM 03:



ITEM 04:



ITEM 05:



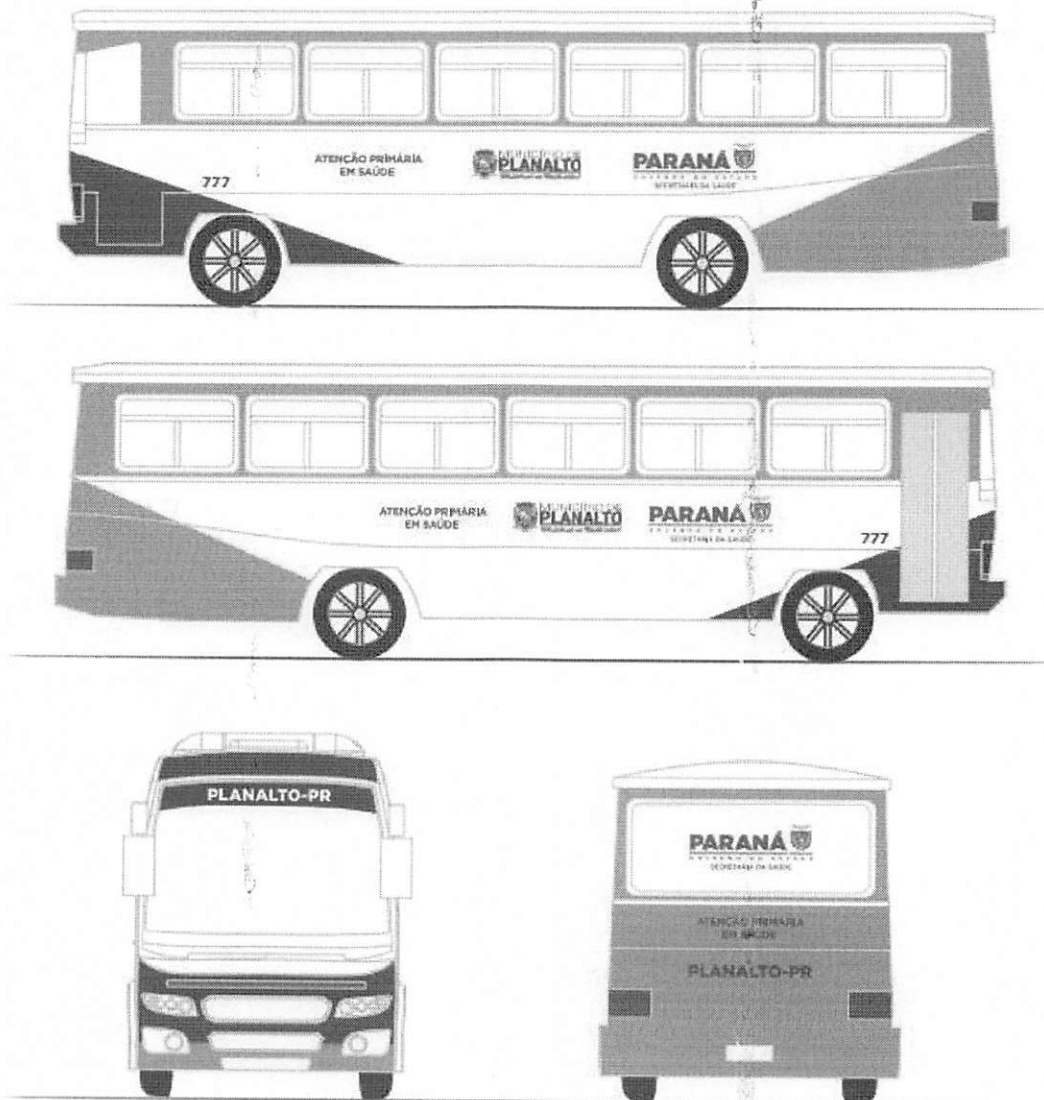
ITEM 06:



ITEM 07:



ITEM 08:



OBS: As imagens constante neste anexo, são meramente ilustrativas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(uso obrigatório por todas as licitantes)** **(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023. Conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do Art. 9º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de _____ meses, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME: _____

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 009/2024 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715, Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023 e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02183	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01837
02184	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01849
02185	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01834
02187	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01854
02701	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01848
02950	10.144.08.244.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, para todos os objetos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

PARÁGRAFO OITAVO – Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO NONO – A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 20 (vinte) dias consecutivos, no local da retirada dos veículos.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) **FISCAL DO CONTRATO**, para os objetos da Secretaria de Saúde: Jussania Aparecida Rossato Salvi.
- c) **FISCAL DO CONTRATO**, para os objetos da Secretaria de Assistência Social: Simone Raquel Baldissera Dresch.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 009/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.578.496,04 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de Abril de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9EED15EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2024. Edição 2996

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000445



VIVA VOZ



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL Nº 033/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

- Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública para apresentação e apreciação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), que será realizada na seguinte data e local:

DATA: 29 de abril de 2024.

HORÁRIO: 08:30hs

LOCAL: Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, neste município.

Outras informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas com a Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone (46) 3555 1551, pelo e-mail meioambiente@planalto.pr.gov.br, ou na sede do órgão, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, nesta cidade.

Planalto - PR, 04 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - PR



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 –

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 05/04/2024, as inscrições para o processo de Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita). Credenciamento nº 002/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 23/04/2024 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 05 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de Cal e Cimento, para utilização nos reparos realizados pelo Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 71.362,50 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 19 de abril de 2024 às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 009/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 05032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764006123004/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.578.496,04 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de Abril de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000446

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 05/04/2024 | Edição: 66 | Seção 3 | Página 249
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 009/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.578.496,04 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de Abril de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto - PR, 4 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

000447

Pérola

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02-CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL Nº 04/2024-PMP.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas novas alterações no Edital da Concorrência Pública Presencial nº 04/2024-PMP, e informa que o arquivo "Edital corrigido nº 02" encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Tendo em vista que as alterações influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 23/04/2024, às 13h00min. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1731, até as 11h20min, imprerivelmente, do mesmo dia previsto para o certame. INFORMAÇÕES: Vide endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 03 de abril de 2024.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
1º Agente de Contratação

31636/2024

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte visando o Registro de Preços para aquisição de insumos, medicamentos, EPIs e equipamentos para a estruturação e funcionamento do Castra Móvel, visando a execução do Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos. Valor Máximo Total: R\$ 259.579,76 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 08/04/2024 até às 08h00min do dia 18/04/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 18/04/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 18/04/2024. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://transparencia.piraisul.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraisul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

26571/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e prestação de serviços de caminhão prancha para transporte de máquinas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Valor Máximo Total: R\$ 1.010.289,00 (um milhão, dez mil, duzentos e oitenta e nove reais). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 08/04/2024 até às 08h00min do dia 24/04/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 24/04/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 24/04/2024. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<https://piraisul.cloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraisul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

26572/2024

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 009/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.578.496,04 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de Abril de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.brLUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

30950/2024

Querência do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 11/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DOITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, conforme descrito no termo de referência do edital.

ABERTURA: 19 de abril de 2024 - 09 hrs.**UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

Querência do Norte-PR, 28 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

31395/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 12/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal para todas as Secretarias.

ABERTURA: 18 de Abril de 2024 - 09 hrs.Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

- Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 25 de Março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

31355/2024